



ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Edital

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - DETRAN/GO**

**PROCESSO: 202100025073984**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2021**, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

**LOCAL:** Ambiente virtual, sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**RECURSO:** Fonte 161 – Taxas por Serviços Públicos

**1– PREÂMBULO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 834/2021 - Gab. Presidência, datada de 18 de Agosto de 2021, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Lote**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa **ABERTO**, oriunda do processo nº202100025073984, **objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para a execução dos serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal manual e mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (placas, braçadeiras, suportes de sustentação, tinta de demarcação, microesfera de vidro) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte, nas vias urbanas das cidades do interior do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.**

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br), de livre acesso.

**2– DO OBJETO**

**2.1** – Constitui-se objeto do Presente Certame a contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para a execução dos serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal manual e mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (placas, braçadeiras, suportes de sustentação, tinta de demarcação, microesfera de vidro) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte, nas vias urbanas das cidades do interior do Estado de Goiás, de acordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA. distribuição para execução nas cidades relacionadas e quantitativos e valores **ESTIMADOS** conforme:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Implantação de Sinalização vertical (Ver Anexo-Termo de Referência)	und	3.950	R\$ 390,07	R\$ 1.540.776,50
02	Serviço de Implantação de Sinalização horizontal ( Ver Anexo de Termo de Referência)	m²	41.837	R\$ 27,58	R\$ 1.153.864,46
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Implantação de Sinalização vertical (Ver Anexo-Termo de Referência)	und	3.500	R\$ 390,07	R\$ 1.365.245,00
02	Serviço de Implantação de Sinalização horizontal ( Ver Anexo de Termo de Referência)	m²	34.323	R\$ 27,58	R\$ 946.628,34
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Implantação de Sinalização vertical (Ver Anexo-Termo de Referência)	und	3.400	R\$ 390,07	R\$ 1.326.238,00
02	Serviço de Implantação de Sinalização horizontal ( Ver Anexo de Termo de Referência)	m²	32.199	R\$ 27,58	R\$ 888.048,42
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Implantação de Sinalização vertical (Ver Anexo-Termo de Referência)	und	3.000	R\$ 390,07	R\$1.170.210,00
02	Serviço de Implantação de Sinalização horizontal ( Ver Anexo de Termo de Referência)	m²	27.382	R\$ 27,58	R\$ 755.195,56
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Implantação de Sinalização vertical (Ver Anexo-Termo de Referência)	und	4.000	R\$ 390,07	R\$ 1.560.280,00
02	Serviço de Implantação de Sinalização horizontal ( Ver Anexo de Termo de Referência)	m²	39.853	R\$ 27,58	R\$ 1.099.145,74
LOTE 06					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Implantação de Sinalização vertical (Ver Anexo-Termo de Referência)	und	3.400	R\$ 390,07	R\$ 1.326.238,00
02	Serviço de Implantação de Sinalização horizontal ( Ver Anexo de Termo de Referência)	m²	31.479	R\$ 27,58	R\$ 868.190,82
<b>LOTE 07</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Implantação de Sinalização vertical (Ver Anexo-Termo de Referência)	und	3.350	R\$ 390,07	R\$ 1.306.734,50
02	Serviço de Implantação de Sinalização horizontal ( Ver Anexo de Termo de Referência)	m²	31.247	R\$ 27,58	R\$ 861.792,26

LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05	LOTE 06	LOTE 07
01 - Anápolis	01 - Abadia de Goiás	01 - Barro Alto	01 - Água Fria	01 - Cachoeira Dourada	01 - Acreúna	01 - Aragarças
02 - Aparecida de Goiânia	02 - Araçu	02 - Camo do Rio Verde	02 - Amaralina	02 - Caldas Novas	02 - Aparecida do Rio Doce	02 - Cachoeira de Goiás
03 - Bela Vista de Goiânia	03 - Aragoiânia	03 - Ceres	03 - Campinaçu	03 - Corumbalza	03 - Cachoeira Alta	03 - Caiapônia
04 - Goiânia	04 - Araguapaz	04 - Damolândia	04 - Cavalcante	04 - Cromínia	04 - Caçu	04 - Campestre de Goiás
05 - Hidrolândia	05 - Aruanã	05 - Hidrolina	05 - Guaraní de Goiás	05 - Edéia	05 - Gouvelândia	05 - Doverlândia
06 - Senador Canedo	06 - Brazabantes	06 - Ipiranga de Goiás	06 - Minaçu	06 - Inaciolândia	06 - Jataí	06 - Fazenda Nova
07 - Trindade	07 - Goianira	07 - Itapaci	07 - Niquelândia	07 - Ipameri	07 - Maurilândia	07 - Iporá
	08 - Goiás	08 - Jaraguá	08 - Nova Roma	08 - Joviânia	08 - Mineiros	08 - Israelândia
	09 - Guaporó	09 - Morro Agudo de Goiás	09 - Posse	09 - Luziânia	09 - Paranaiguara	09 - Jandaia
	10 - Itaguaru	10 - Nova América	10 - São Domingos	10 - Mairipotaba	10 - Portelândia	10 - Jussara
	11 - Itaguaru	11 - Rianópolis	11 - Sítio D'Abadia	11 - Orizona	11 - Quirinópolis	11 - Novo Brasil
	12 - Nova Veneza	12 - Rubiataba	12 - Uruaçu	12 - Pontalina	12 - Serranópolis	12 - Palestina de Goiás
	13 - Santo Antônio de Goiás	13 - Santa Rita do Novo Destino		13 - Professor Jamil	13 - Turvelândia	13 - Palmeiras de Goiás
	14 - Terezópolis de Goiás	14 - Santa Rosa de Goiás		14 - Silvânia		14 - Sanderlândia
		15 - São Patrício		15 - Vicentinópolis		

**2.1.2-** Nos serviços a serem executados as empresas deverão fornecer os materiais de sinalização viária, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra, transportes e demais insumos.

A implantação de sinalização de trânsito deverá ser executada em conformidade com as especificações contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções complementares abaixo discriminadas, devendo ainda, atender as especificações técnicas anexadas ao presente documento.

• **Resoluções complementares do CTB:**

- Resolução nº 160/2004 e suas alterações, que aprova o Anexo II do CTB.
- Resolução nº 180/2005 - que aprova o volume I, Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- Resolução nº 236/2007 - que aprova o volume IV, Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- Resolução nº 243/2007 - que aprova o volume II, Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

**3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**3.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **08/12/2021**, a partir das **09:00 h, (nove horas)** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**3.2** – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública, às **09:00h do dia 08/12/2021, pelo menor preço por lote.**

**3.2.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

**3.2.2** – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

**3.2.3** – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**3.2.4** – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**3.3** - A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.3.1** – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 10,00 ( dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.3.2** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro

**3.4** - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, ressalvado o disposto no item 7.16.

**4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Que estejam previamente credenciada no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do NUSF/Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD – Secretaria de Estado de Administração**, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. .

**4.2** - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

**4.3** - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante.

**4.4** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

**4.4.1** - A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital, assim como em seus Anexos;

**4.5** - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores ou em dissolução, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou unidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR;

b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás;

c) Não poderão participar deste certame empresa que esteja reunida em consórcio ou qualquer tipo de cooperativa, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame;

d) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa;

1-Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução oficial para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

e) **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

**4.6 -** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.6.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**4.7 -** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**4.8 -** Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.8.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.8.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao menor preço registrado.

4.8.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.8.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.8.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **5– DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 –** A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas : (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>).

**5.2 -** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competência;

5.2.1 - O uso da senha de acesso ao Sistema pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu outorgado;

**5.3 -** O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de **pré-cadastro**, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.goiás remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao **Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR** para fins de homologação do seu credenciamento;

**5.4 –** O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.5 –** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.5.1 - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos fones (62) 3201-6625/(62)983049641 e para as operações no Sistema Comprasnet.goiás pelo telefone **(62) 3201-8752**;

**5.6 –** A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1 -** Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

**6.2 -** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

**6.3 -** Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.4 -** A Licitante deverá informar o valor total do Lote em sua Proposta, constando ainda os valores unitários e totais conforme os quantitativos exigidos em cada lote. Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços dos acessos, sob pena de desclassificação da proposta participante.

**6.5 -** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.6 -** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**6.7 -** As propostas deverão atender as especificações contidas no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

6.7.1 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.7.2 - As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá apresentar, em até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.7.3 - As licitantes devem ter ciência de que as remunerações mínimas e demais encargos, a serem pagos aos empregados da proponente são aquelas definidas para os pisos salariais das categorias, devidamente firmados em acordos, convenções e dissídios coletivos celebrados entre entidades sindicais patronais e de profissionais, no município da prestação dos serviços ou referente ao município onde estiver sediada a proponente.

6.7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços**, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**6.8 -** A proposta deverá conter, obrigatoriamente ainda:

1. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos e diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3. O Pregoeiro poderá fixar novo prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Detran.

4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

4. Considerar-se-á inexecutável a proposta de preço que não venha a ser demonstrada a viabilidade por documentação que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os do mercado do objeto deste Pregão.
7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,
8. Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;
9. Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.
- 7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.4 - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.
  - 7.4.1 - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.
- 7.5 - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, respeitando o item 3.3.1- deste Edital.
- 7.7 - Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.
- 7.8 - No modo de **disputa aberto**, de que trata este Edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
  - I) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no item acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - II) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente
  - III) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item I, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, **vedada a identificação do Fornecedor**.
- 7.10 - Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.11 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.
- 7.13 - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 7.15.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante neste Item 7, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
  - 7.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 7.17- **Amostras dos materiais de sinalização:**
  - a – O licitante vencedor do certame terá de encaminhar em **até 06 (seis) dias úteis**, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso uma amostra de cada um dos itens, de acordo com os requisitos previstos neste Edital.
  - b – As amostras deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito-DETRAN/GO, situada à Av. Atílio Correia Lima s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/GO, ao Gerente Engº José Francisco Pereira da Costa, em dias úteis das 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.
  - c – As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, podendo ser aprovadas ou reprovadas, devidamente justificadas as razões, pela Gerência de Engenharia de Trânsito.
  - d – As amostras serão avaliadas imediatamente pela Gerência de Engenharia de Trânsito, após o recebimento destas, respondendo **em até 03 (três) dias úteis** aos interessados.
  - e – O Termo de Avaliação das amostras será entregue aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Correia Lima, s/nº - Cidade Jardim, Goiânia-Goiás. A Gerência de Licitações não ser responsabiliza por materiais entregues em outras setores do DETRAN/GO.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório;
  - 8.1.1 Os preços deveram ser detalhados para cada item específico dentro do mesmo lote.
- 8.2 - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.6.1** deste Edital.
  - 8.2.1 - Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.
- 8.3 - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.
- 8.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item **8.2**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.
- 8.5 - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET em até **24(vinte e quatro)** horas, após comunicação do Pregoeiro.
  - 8.5.1 - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº **17.928/2012** e na Lei Complementar nº **123/2006**, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.
  - 8.5.2 - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões **constitui meio legal de prova**.
- 8.6 - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada Vencedora.
- 8.7 - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.11**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.
- 8.8 - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.9 - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 8.10 - O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 8.11 - Havendo empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.12 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

## 9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet-Go, no formato PDF, no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

VI – regularidade fiscal e trabalhista;

V – regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 1º Parágrafo primeiro : A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - (CRC)- CADFOR.**

**9.2 – O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação Qualificação Técnica:**

a- Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma (licitante) participante e de seus responsáveis técnicos.

b- Apresentação de pelo menos 01(um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, emitido pelo órgão competente, comprovando a execução pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa (licitante), de obras ou serviços de sinalização viária, com características semelhantes ou superiores ao objeto licitado.

c- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos ao item anterior. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

d- Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE, ou

e- Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

f- Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou

g- Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

h- Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de características semelhantes ou superiores, através do somatório de atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância.

**9.3 -** Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento de habilitação com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

**9.4 -** A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

**9.5- Conforme o prescrito no art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.**

**9.5.1 - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:**

**9.6 -** No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.6.2 -A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo o Pregoeiro restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim;

9.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital;

9.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.7 -** As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, quanto às declarações contidas nas alíneas “d” e “e” do subitem 9.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

**9.8 -** Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

**9.9 -** Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculto o §3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**9.10 -** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**9.11 -** caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

**9.12- A licitante poderá apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas do Governo de Goiás, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:**

#### **9.12.1 Habilitação Jurídica**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

#### **9.12.2. Regularidade Fiscal**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

a) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

c) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação

d) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### **9.12.3. Regularidade Trabalhista**

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

#### **9.12.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**SG = ATIVO TOTAL**

**PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE**

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC - CADFOR, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.**

## 10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

**10.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet-Go..

10.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

**10.2** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Sr. Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação;

b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com devolução dos prazos normatizados.

**10.3** - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de **10 (dez) minutos**, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer:

a) As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** e em local próprio no sistema eletrônico.

b) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento Licitatório, nos termos deste Edital.

**11.2** - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o Processo devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

## 12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

**12.1** - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º "A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI".

**12.2** - A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou Compliance implantado, conforme as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 20.489/2019.

**12.3** - O representante legal do licitante vencedor quando convocado para assinar o contrato, deverá fazê-lo em até **05 (cinco) dias**, conforme teor da proposta aceita.

**12.4** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

**12.5** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1036	Trânsito Seguro
Ação	2126	Construção, Reforma, Estruturação e Modernização
Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes
Fonte de Recurso	161	Taxas por Serviços públicos
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

## 14 – DO PAGAMENTO

### 14.1 Forma de pagamento

14.1.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

14.1.2 – Tratando-se de despesas que não ultrapasse o limite do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o pagamento será realizado até o quinto útil subsequente ao atesto da nota fiscal ou fatura.

14.1.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.1.4 – A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.1.5 – Constatado junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou no mesmo prazo, apresentar defesa.

14.1.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

14.1.7 – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias a rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.8 – Havendo a efetiva prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

14.1.9 – A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

14.1.10- Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

### 14.2- Medição para pagamento

14.2.1- Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, efetivamente executados de acordo com as normas e especificações vigentes.

14.2.2- Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados todos os serviços e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

14.2.3- Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.



## 15 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

**15.1.1** - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

**15.1.2** - No interesse do DETRAN/GO o objeto desta ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão desse limite, por acordo entre as partes, conforme dispostos no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93

### 15.1.3- DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1.3.1 – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

15.1.3.2 – O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atilio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.

15.1.3.3 – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

*a – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.*

*b – Seguro Garantia;*

*b.1 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.*

*c – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;*

*c.1 – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO.*

*c. 2 – Se a garantia forem Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.*

15.1.3.4 – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

15.1.3.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

15.1.3.6 – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

## 16 - DAS PENALIDADES E GLOSAS

**16.1** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**16.2** Nas hipóteses previstas no item 16.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**16.2.1** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**16.2.2** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**16.3** Sem prejuízo do expresso no item 16.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, as seguintes penalidades:

**16.3.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além de outras penalidades previstas, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

i. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

iii. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere ao item 16.3.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**16.3.3** Para os casos não previstos no item 16.3.1, a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da Lei nº 17.928/2012.

**16.4** As sanções previstas neste item 16 poderão ser aplicadas juntamente às do item 16.3.2.

**16.5** Conforme Decreto Estadual nº 9142, de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual - Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

**16.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011:

**17.3.1** - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:

**17.4.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;

**17.4.2** - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.5** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

**17.6** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste edital:

**17.6.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**17.6.2** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### Impugnação

**17.7** - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**17.8** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, na forma aqui prevista, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**17.8.1** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**17.8.2** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

**17.8.3** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a devolução dos prazos normatizados;

**17.8.4** - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET que não forem devidamente enviadas via eletrônicas em campo próprio do Sistema, não serão reconhecidas.

**17.9** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), em campo próprio, e no sítio do Detran-GO., por meio do [link Licitação>Pregão Eletrônico >2020](#), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

**17.10** - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br) e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**

**17.11** - Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

**17.12** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

**17.13** - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

**17.14** - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

**17.15** - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.

**17.16** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

#### 18- DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I**- Termo de Referência

**ANEXO II**- Modelo de Proposta comercial (Por Lote) com planilhas de composição de custos

**ANEXO III**-Modelo de Declaração a ser Enviado na Fase de Habilitação

**ANEXO IV**- Minuta de Contrato

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**01 – OBJETO** - O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, busca a contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para a execução dos serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal manual e mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (placas, braçadeiras, suportes de sustentação, tinta de demarcação, microesfera de vidro) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte, nas vias urbanas das cidades do interior do Estado de Goiás, de acordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### Quantitativos e Valores Estimados:

LOTE 01					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Vertical – (Ver anexo – Termo de Referência)	Unid.	3.950	R\$390,07	R\$1.540.776,50
	Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Horizontal – (Ver anexo – Termo de Referência)	m <sup>2</sup>	41.837	R\$27,58	R\$1.153.864,46
	Valor Total do Lote				R\$2.694.640,96

LOTE 02					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Vertical – (Ver anexo – Termo de Referência)	Unid.	3.500	R\$ 390,07	R\$ 1.365.245,00
	Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Horizontal – (Ver anexo – Termo de Referência)	m <sup>2</sup>	34.323	R\$27,58	R\$ 946.628,34
	Valor Total do Lote				2.311.873,34

LOTE 03					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Vertical – (Ver anexo – Termo de Referência)	Unid.	3.400	R\$ 390,07	R\$ 1.326.238,00
	Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Horizontal – (Ver anexo – Termo de Referência)	m <sup>2</sup>	32.199	R\$27,58	R\$ 888.048,42
	Valor Total do Lote				R\$ 2.214.286,42

LOTE 04					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Vertical – (Ver anexo – Termo de Referência)	Unid.	3.000	R\$390,07	R\$1.170.210,00
	Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Horizontal – (Ver anexo – Termo de Referência)	m <sup>2</sup>	27.382	R\$27,58	R\$ 755.195,56
	Valor Total do Lote				R\$1.925.405,56

LOTE 05					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Vertical – (Ver anexo – Termo de Referência)	Unid.	4.000	R\$390,07	R\$1.560.280,00
	Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Horizontal – (Ver anexo – Termo de Referência)	m <sup>2</sup>	39.853	R\$27,58	R\$1.099.145,74
	Valor Total do Lote				R\$2.659.425,74

LOTE 06					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Vertical – (Ver anexo – Termo de Referência)	Unid.	3.400	R\$390,07	R\$ 1.326.238,00
	Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Horizontal – (Ver anexo – Termo de Referência)	m <sup>2</sup>	31.479	R\$27,58	R\$ 868.190,82
	Valor Total do Lote				R\$2.194.428,82

LOTE 07					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Vertical – (Ver anexo – Termo de Referência)	Unid.	3.350	R\$390,07	R\$1.306.734,50
Item 01 – Serviços de Implantação de Sinalização Horizontal – (Ver anexo – Termo de Referência)	m <sup>2</sup>	31.247	R\$27,58	R\$861.792,26
Valor Total do Lote				R\$2.168.526,76

## 02 – Justificativa/Programa Trânsito Seguro/Atividades Específicas

### 2.1 – Justificativa para a contratação dos serviços terceirizados

A Diretoria Técnica deste Departamento de Trânsito após avaliar as solicitações provenientes dos municípios reivindicando a implantação de sinalização viária, estabeleceu como meta de atendimento, a execução dos serviços em todos municípios goianos.

Insta esclarecer, que em decorrência da ausência de uma estrutura adequada da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRANGO para atender a demanda, se faz necessário, a contratação de empresas terceirizadas para a execução de parte dos serviços programados.

Diante dos fatos ficou definido no planejamento, a utilização de duas frentes operacionais de serviços visando a viabilização do cumprimento da meta pré-estabelecida. Uma frente de trabalho constituída pelas equipes técnicas desta Gerência que atualmente desenvolvem a implantação de sinalização nos municípios, enquanto a outra, pelas equipes das empresas contratadas por esta Entidade através de procedimento licitatório.

Em decorrência do quantitativo de municípios no Estado, ficou definido pela Diretoria Técnica, a implantação do Programa Sinaliza Goiás em duas etapas distintas. A primeira etapa do Programa visou o atendimento de 127 (cento e vinte e sete municípios) solicitantes, sendo que, este Departamento promove a implantação de sinalização de trânsito em 58 (cinquenta e oito) municípios desta listagem, enquanto os outros 69 (sessenta e nove) estão sendo sinalizados por empresas terceirizadas.

A segunda etapa do Programa deverá observar as mesmas diretrizes operacionais utilizadas no desenvolvimento da primeira, ou seja, este Departamento de Trânsito, através de sua Gerência de Engenharia, promoverá a sinalização em 30 (trinta) municípios, e o restantes das cidades, serão atendidas por empresas a serem contratadas através de processo licitatório.

Visando o início desta segunda etapa de implantação dos serviços, estamos realizando o presente certame licitatório, com o objetivo de realizar a contratação de empresas terceirizadas para desenvolverem a sinalização nas cidades integrantes da listagem da segunda etapa que consta no presente TR. Em seguida, deverá ser realizado um novo processo licitatório para a aquisição de materiais de sinalização, que proporcionarão às equipes do DETRAN/GO, desenvolverem os serviços de sinalização nos trinta municípios de responsabilidade direta desta Gerência de Engenharia

Após a execução das duas etapas de serviços programadas, esta Gerência deverá atender toda a demanda pré-estabelecida em seu planejamento inicial, ou seja, os 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios goianos, serão beneficiados pelo Sinaliza Goiás.

### 2.2 – Programa Trânsito Seguro

Na perspectiva de colaborar com a gestão do Governo Estadual na modernização da administração pública do Estado de Goiás, o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, buscou a constituição do Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana, para que o mesmo, seja implantado em diversos municípios goianos.

Este Programa quanto ao aspecto de mobilidade urbana visa intervenções no trânsito dos municípios, desenvolvendo atividades que focam a redução de fatalidades em acidentes no Estado de Goiás. Este procedimento objetiva trazer os números e as consequências dos acidentes para patamares aceitáveis, englobando a formulação de proposta de sinalização, prevendo assessoria técnica e monitoramento das atividades relativas ao trânsito, inclusive com fornecimento de materiais básicos de sinalização viária e a disponibilidade de equipamentos específicos para a implantação de pinturas no pavimento, através da Gerência de Engenharia de Trânsito.

A atuação do DETRAN/GO na área de mobilidade urbana foi instituída em razão das dificuldades existentes nos municípios em elaborarem projetos na área de trânsito, pois a maioria, não possui em suas estruturas administrativas, técnicos especializados nesta área, bem como, não dispõe de recursos financeiros para investimento.

### 2.3 – Vantagens do Programa (Área da Mobilidade Urbana)

- 2.3.1 – Reduzir o índice de acidentes nas vias urbanas dos municípios goianos, com a preservação da vida;
- 2.3.2 – Regulamentar a sinalização viária conforme padrões técnicos especificados no Código de Trânsito Brasileiro;
- 2.3.3 – Proporcionar maior eficiência e segurança aos usuários das vias;
- 2.3.4 – Auxiliar na avaliação de candidatos, quando da realização de Provas Prática de Direção Veicular pelo DETRAN/GO, nas cidades do interior do Estado;
- 2.3.5 – Implantar campanhas educativas pelo DETRAN/GO, com melhores subsídios técnicos
- 2.3.6 – Proporcionar melhorias na operação de fiscalização de trânsito nos municípios.

### 2.4 – Objetivo do Programa (Mobilidade Urbana)

Uma das atividades inseridas no Programa Trânsito Seguro ligada a mobilidade urbana objetiva buscar a redução contínua e gradual das fatalidades em acidentes de trânsito no Estado de Goiás, preservando vidas, através de utilização de ações previstas na área de engenharia de trânsito.

### 2.5 – Público Alvo

- 2.5.1 - Todos os usuários que utilizam o sistema de trânsito, sejam os condutores de veículos, passageiros ou pedestres, serão beneficiados pelo alcance dos objetivos do Programa.
- 2.5.2 - O Estado de um modo geral, também se beneficia com a redução dos custos de socorro e de indenização às vítimas de acidentes de trânsito, pois entre seus componentes, estão a perda de produção, danos a veículos, mobiliário urbano, sinalização de trânsito, propriedade de terceiros, custos de resgate, tratamento médico e reabilitação, custos judiciais, congestionamento, previdência, remoção de veículos, outros meios de transporte, atendimento policial, agente de trânsito e impacto familiar.

### 2.6 - Atividades Específicas da Gerência de Engenharia de Trânsito no Programa

As atividades da Gerência constituirão na elaboração de Propostas de Sinalização de Trânsito, que deverão enfatizar:

- a) – Plano de Circulação - Visa basicamente, determinar a organização final do trânsito, em termos de circulação, diminuindo os pontos de conflitos e aumentando a segurança de operação.
- b) – Plano de Sinalização de Regulamentação e de Advertência - Abrange a sinalização de todo o sistema viário principal da área em estudo, além das interfaces com o sistema secundário.

#### c) – Plano de Implantação de Projetos Especiais

- c-1. Projeto Mini-Rotatória – Círculo pintado no centro do cruzamento com raio não inferior a 1,0 metro e nem superior a 8,0 metros, tendo como função diminuir o número de conflitos existentes em interseções com baixa densidade de tráfego e elevado índice de acidentes, reduzindo a velocidade de aproximação e ordenando as conversões. O índice de benefício-custo é muito favorável
- c-2. Projeto Visão – Visa aumentar as condições de segurança e fluidez junto aos cruzamentos, nos quais foi constatado um número elevado de acidentes. Basicamente constitui na implantação de medidas que venham a aumentar as condições de visibilidade segurança das vias, e definir o direito de passagem.
- c-3. Projeto de Regulamentação de Estacionamento – A finalidade é garantir uma melhor adequação do espaço viário para propiciar maior e melhor oferta de vagas para o estacionamento e parada, embarque/desembarque e carga/descarga nas vias públicas.
- c-4. Projeto para Área Escolar - Visa aumentar a segurança dos alunos que frequentam escolas localizadas em vias, cujas as condições de travessia oferecem riscos acentuados.

### 2.7 – Responsável pelas execuções dos Serviços

A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRANGO será responsável pelo gerenciamento, orientação e fiscalização de todas as execuções dos serviços de implantação ou manutenção a serem realizadas pelas empresas.

### 2.8 – Escopo

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as exigências técnicas e operacionais para a contratação de prestação de serviços de sinalização viária através de empresas especializadas em sinalização viária. Estão previstos os serviços da implantação de sinalização vertical e horizontal em 90 (noventa) municípios goianos por empresas a serem contratadas. Os municípios que serão beneficiados com a sinalização viária, estarão distribuídos em 07 (sete) lotes, e serão regionalizados.

Todos os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com as especificações e critérios técnicos estabelecidos neste TR, bem como nos Anexos constantes nos autos.

Os critérios técnicos para a execução dos serviços serão as normas técnicas vigentes, estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

## 03 – Descrição dos Serviços e Especificações Técnicas

### 3.1 – Critérios utilizados para o desenvolvimento dos serviços

Os serviços serão programados em função da necessidade de cada município pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRANGO, sendo solicitados através de ordens de serviços, mediante apresentação das propostas de sinalização elaboradas. Nas mesmas, disponibilizaram as áreas dos municípios a serem beneficiadas com a implantação da sinalização, e os quantitativos de materiais a serem utilizados no respectivo sistema viário.

Esta Gerência realizou análise técnica visando otimizar a prestação dos serviços nos municípios contemplados, levando-se em consideração a logística, a distribuição e o acompanhamento por parte de equipe técnica da Gerência, que fiscalizará a execução dos serviços prestados "in loco", razão pela qual, os municípios foram geograficamente distribuídos em 07 (sete) lotes.

Após, a divisão dos municípios por lotes regionais, buscou-se a formulação de um plano de trabalho contendo critérios que possibilitem metodologia e/ou critérios utilizados para estimar os quantitativos de materiais de sinalização e dos serviços a serem distribuídos nos municípios, e desta forma atender os princípios da motivação/necessidade e da transparência;

quantitativo de materiais e os serviços de implantação para a sinalização foram estimados utilizando dois critérios que serviram de diretrizes:

01 - O primeiro critério utilizado para dimensionamento dos materiais de sinalização foi a consulta aos arquivos que armazenam os inventários viários existentes na Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, onde estão registrados os históricos de implantação de sinalização efetuados nos últimos 05 (cinco) anos e a dimensão da malha viária pavimentada em cada município. Ressaltamos, que constantemente os municípios buscam a assessoria técnica desta Gerência na implantação da sinalização, tendo em vista, que os mesmos não possuem estrutura técnica para desenvolver essa atividade. Em decorrência deste fato, esta Gerência sempre desenvolveu os serviços de sinalização nos municípios, mantendo atualizadas as informações e as necessidades existentes sobre a sinalização viária.

02 - O segundo critério foi a realização dos levantamentos de campo efetuados pelos técnicos das equipes desta Gerência nas cidades do interior do Estado. Os técnicos deslocaram até aos municípios, em busca de informações sobre a condições de trânsito nas vias, e após a coleta dos dados, desenvolveram as propostas de sinalização. Estas propostas possibilitaram estimar o quantitativo dos materiais e dos serviços que serão implantados em cada município com o objetivo de organizar o sistema viário, proporcionando melhorias na segurança do usuário das vias.

Os cálculos para levantamento dos quantitativos dos materiais de sinalização encontram-se disponibilizados no memorial de cálculo anexado neste Termo de Referência.

Convém salientarmos, que os municípios relacionados no Lote 01 deste TR, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goiânia, Senador Canedo e Trindade, fornecerão as propostas de sinalização viária à Gerência de Engenharia de Trânsito, incluindo todos os detalhes técnicos, com o objetivo de serem atendidas pelo Programa Sinaliza Goiás. As cidades de Bela vista de Goiás e Hidrolândia terão suas propostas de sinalização desenvolvidas pelo DETRANGO.

### 3.2 – Divisão por Lotes Regionais

Visando a organização de execução dos serviços a Gerência de Engenharia de Trânsito realizou a **divisão** dos municípios por **LOTES**, enquadrando-os conforme suas localizações nas regiões agrupadas para formular a estrutura de cada lote.

#### 3.3 - Relação dos Municípios que integram os 07 (sete) lotes

LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05	LOTE 06	LOTE 07
01 - Anápolis	01 - Abadia de Goiás	01 - Barro Alto	01 - Água Fria	01 - Cachoeira Dourada	01 - Acreúna	01 - Anápolis
02 - Aparecida de Goiânia	02 - Araguá	02 - Camo do Rio Verde	02 - Amaralina	02 - Caldas Novas	02 - Aparecida do Rio Doce	02 - Cachoeira de Goiás
03 - Bela Vista de Goiânia	03 - Aragoiânia	03 - Ceres	03 - Campinaçu	03 - Corumbalza	03 - Cachoeira Alta	03 - Caiapônia
04 - Goiânia	04 - Araguaçu	04 - Damiolândia	04 - Cavalcante	04 - Cromínia	04 - Cagu	04 - Campestre de Goiás
05 - Hidrolândia	05 - Aruanã	05 - Hidrolina	05 - Guanani de Goiás	05 - Edéia	05 - Gouvernândia	05 - Doverlândia
06 - Senador Canedo	06 - Brazabantes	06 - Ipiranga de Goiás	06 - Minaçu	06 - Inaciolândia	06 - Jataí	06 - Fazenda Nova
07 - Trindade	07 - Goianira	07 - Itapaci	07 - Niquelândia	07 - Ipameri	07 - Maurilândia	07 - Iporá
	08 - Goiás	08 - Jaraguá	08 - Nova Roma	08 - Joviana	08 - Mineiros	08 - Israelândia
	09 - Guapó	09 - Morro Agudo de Goiás	09 - Posse	09 - Luziânia	09 - Paranaiguara	09 - Jandaia
	10 - Itaguari	10 - Nova América	10 - São Domingos	10 - Mainópolis	10 - Portelândia	10 - Jussara
	11 - Itaguaru	11 - Rianópolis	11 - Sítio D'Abadia	11 - Orizônia	11 - Quirinópolis	11 - Novo Brasil
	12 - Nova Veneza	12 - Rubatã	12 - Uruaçu	12 - Pontalina	12 - Serranópolis	12 - Palestina de Goiás
	13 - Santo Antônio de Goiás	13 - Santa Rita do Novo Destino		13 - Professor Jamil	13 - Turvelândia	13 - Palmeiras de Goiás
	14 - Terezópolis de Goiás	14 - Santa Rosa de Goiás		14 - Silvânia		14 - Sanderlândia
		15 - São Patrício		15 - Vicentinópolis		

### 3.4 – Da Justificativa para Unificação dos Lotes (Serviços e Fornecimento)

A opção por unificar a contratação de serviços e fornecimento de materiais em um mesmo lote decorre da possibilidade de haver incompatibilidade de fornecimento dos materiais, com a respectiva execução dos serviços, além da dificuldade do controle e atraso no fornecimento.

A divisão mencionada anteriormente implicaria em aumento significativo de gastos por parte do DETRAN/GO e consequente prejuízo ao Erário, considerando que seriam necessários deslocamentos, tanto para o recebimento das mercadorias nos municípios, tanto para a fiscalização dos serviços prestados.

Nos municípios que serão beneficiados pela implantação da sinalização, caberá as empresas a responsabilidade pela guarda dos seus materiais para fins de armazenagem e pela vigilância.

### 3.5 – Da Delimitação do Termo de Referência

Nos serviços a serem executados as empresas deverão fornecer os materiais de sinalização viária, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra, transportes e demais insumos.

A implantação de sinalização de trânsito deverá ser executada em conformidade com as especificações contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções complementares abaixo discriminadas, devendo ainda, atender as especificações técnicas anexadas ao presente documento.

#### • Resoluções complementares do CTB:

- Resolução nº 160/2004 e suas alterações que aprova o Anexo II do CTB.
- Resolução nº 180/2005 - que aprova o volume I, Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- Resolução nº 236/2007 - que aprova o volume IV, Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- Resolução nº 243/2007 - que aprova o volume II, Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

### 3.6 – Informações dos lotes/ Descrição dos serviços

#### 3.6.1 – Lote 01

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal				
Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unidade)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unidade)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01 - Anápolis	500	700	6 000	8 000
02 - Aparecida de Goiânia	500	700	6 000	8 000
03 - Bela Vista de Goiânia	150	250	1 316	2 514
04 - Goiânia	500	700	6 000	8 000
05 - Hidrolândia	200	400	1 960	3 920
06 - Senador Canedo	400	600	3 584	5 630
07 - Trindade	400	600	3 849	5 773
<b>TOTAL</b>	<b>2 650</b>	<b>3 950</b>	<b>28 709</b>	<b>41 837</b>

#### 3.6.1.1 – Resumo geral sobre o Lote 01

RELAÇÃO DAS CIDADES
Anápolis, Aparecida de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Goiânia, Hidrolândia, Senador Canedo e Trindade

#### A - Sinalização vertical

##### Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 01 - Serviços de sinalização vertical	Unid	2 650	3 950	R\$ 390,07	R\$ 1.033.685,50	R\$1.540.776,50

#### B - Sinalização Horizontal

##### Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 02 – Serviços de sinalização horizontal	m2	28 709	41 837	R\$27,58	R\$791.794,22	R\$1.153.864,46

#### C – Resumo dos Valores Financeiros

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 1.033.685,50	R\$1.540.776,50
Sinalização Horizontal	R\$791.794,22	R\$1.153.864,46
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.825.479,72</b>	<b>R\$2.694.640,96</b>

Preço Global máximo admitido para o Lote 01:

**R\$ R\$2.694.640,96 (Dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais, e noventa e seis centavos)**

#### 3.6.2 – Lote 02

##### Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal

Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unidade)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unidade)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01 – Abadia de Goiás	150	250	1 316	2 404
02 – Araçu	100	150	896	1 448
03 – Aragoiânia	125	250	1 184	2 367
04 – Araguapaz	150	250	1 316	2 418
05 – Aruanã	200	400	2 031	4 062
06 – Brazabantes	100	150	896	1 436
07 – Goianira	200	400	1 960	3 920
08 – Goiás	200	250	1 792	2 572
09 – Guapó	150	250	1 316	2 514
10 – Itaguari	100	250	900	2 442
11 – Itaguaru	100	250	900	2 442
12 – Nova Veneza	150	250	900	2 442
13 – Santo Antônio de Goiás	150	250	900	2 454
14 – Terezópolis	100	150	890	1 402
<b>TOTAL</b>	<b>1 975</b>	<b>3 500</b>	<b>17 197</b>	<b>34 323</b>

#### 3.6.2.1 – Resumo geral sobre o Lote 02

RELAÇÃO DAS CIDADES
Abadia de Goiás, Araçu, Aragoiânia, Araguapaz, Aruanã, Brazabantes, Goianira, Goiás, Guapó, Itaguari, Itaguaru, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás e Terezópolis.

#### A - Sinalização vertical

##### Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 01 - Serviços de sinalização vertical	unid	1 975	3 500	R\$ 390,07	R\$ 770.388,25	R\$ 1.365.245,00

#### B - Sinalização Horizontal

##### Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 02 – Serviços de sinalização Horizontal	m2	17 197	34 323	R\$ 27,58	R\$ 474.293,26	R\$ 946.628,34

#### C – Resumo dos Valores Financeiros

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 770.388,25	R\$ 1.365.245,00
Sinalização Horizontal	R\$ 474.293,26	R\$ 946.628,34
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.244.681,51</b>	<b>R\$ 2.311.873,34</b>

Preço Global máximo admitido para o Lote 02:

**3.6.3 – Lote 03**

**Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal**

Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unidade)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unidade)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01 – Barro Alto	118	250	1 260	2 304
02 – Carmo do Rio Verde	170	250	1 372	2 355
03 – Ceres	200	400	1 888	3 776
04 – Damolândia	100	150	967	1 450
05 – Hidrolina	100	150	896	1 438
06 – Ipiranga de Goiás	100	150	896	1 438
07 – Itapaci	150	250	1 480	2 467
08 – Jaraguá	243	400	1 876	3 580
09 – Morro Agudo de Goiás	100	150	967	1 450
10 – Nova América	100	150	960	1 450
11 – Rianópolis	192	250	1 764	2 391
12 – Rubiataba	200	400	1 875	3 750
13 – Santa Rita do Novo Destino	100	150	967	1 450
14 – Santa Rosa de Goiás	100	150	967	1 450
15 – São Patrício	100	150	967	1 450
<b>TOTAL</b>	<b>2 073</b>	<b>3 400</b>	<b>19 102</b>	<b>32 199</b>

**3.6.3.1 – Resumo geral sobre o Lote 03**

RELAÇÃO DAS CIDADES
Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Rianópolis, Rubiataba, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás e São Patrício.

**A - Sinalização vertical**

**Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical**

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 01 - Serviços de sinalização vertical	unid	2 073	3 400	R\$ 390,07	R\$ 808.615,11	R\$ R\$ 1.326.238,00

**B - Sinalização Horizontal**

**Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias**

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 02 – Serviços de sinalização Horizontal	m2	19 102	32 199	R\$ 27,58	R\$ 526.833,16	R\$ 888.048,42

**C - Resumo dos Valores Financeiros**

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 808.615,11	R\$ 1.326.238,00
Sinalização Horizontal	R\$ 526.833,16	R\$ 888.048,42
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.335.448,27</b>	<b>R\$ 2.214.286,42</b>

Preço Global máximo admitido para o Lote 03:

Valor: R\$ R\$ 2.214.286,42 (Dois milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais, e quarenta e dois centavos)

**3.6.4 – Lote 04**

**Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal**

Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unidade)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unidade)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01 – Água Fria	100	150	925	1 387
02 – Amaralina	100	150	917	1 375
03 – Campinaçu	100	150	896	1 375
04 –	100	150	890	1 363

Cavalcante					
05 – Guarani de Goiás	100	150	896	1 375	
06 – Minaçu	300	400	2 660	3 575	
07 – Niquelândia	300	400	2 655	3 550	
08 – Nova Roma	100	150	952	1 387	
09 – Posse	400	600	3 584	5 630	
10 – São Domingos	100	150	980	1 428	
11 – Sítio D'Abadia	100	150	952	1 387	
12 – Uruaçu	300	400	2 663	3 550	
<b>TOTAL</b>	<b>2 100</b>	<b>3 000</b>	<b>18 970</b>	<b>27 382</b>	

### 3.6.4.1 – Resumo geral sobre o Lote 04

<b>RELAÇÃO DAS CIDADES</b>
Água Fria, Amaralina, Campinaçu, Cavalcante, Guarani de Goiás, Minaçu, Niquelândia, Nova Roma, Posse, São Domingos, Sítio D'Abadia e Uruaçu

#### A - Sinalização vertical

##### Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 01 – Serviços de sinalização vertical	unid	2 100	3 000	R\$ 390,07	R\$819.147,00	R\$1.170.210,00

#### B - Sinalização Horizontal

##### Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 02 – Serviços de sinalização Horizontal	m2	18 970	27 382	R\$ 27,58	R\$523.192,60	R\$ 755.195,56

#### C – Resumo dos Valores Financeiros

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 819.147,00	R\$ 1.170.210,00
Sinalização Horizontal	R\$ 523.192,60	R\$ 755.195,56
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.342.339,60</b>	<b>R\$1.925.405,56</b>

Preço Global máximo admitido para o Lote 04:

**Valor: R\$ 1.925.405,56 (Hum milhão, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais, e cinquenta e seis centavos)**

### 3.6.5 – Lote 05

#### Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal

Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unidade)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unidade)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01 – Cachoeira Dourada	150	250	1 494	2 489
02 – Caldas Novas	400	600	4 416	6 624
03 – Corumbáiba	150	250	1 316	2 522
04 – Cromínia	100	150	958	1 435
05 – Edéia	200	250	1 792	2 552
06 – Inaciolândia	100	150	938	1 407
07 – Ipameri	238	400	2 016	3 934
08 – Joviânia	150	250	1 532	2 552
09 – Luziânia	200	400	1 905	3 809
10 – Mairipotaba	100	150	987	1 480
11 – Orizona	150	250	1 458	2 429
12 – Pontalina	200	250	1 980	2 475
13 – Professor Jamil	100	150	958	1 436
14 – Silvânia	200	250	1 792	2 399

Vicentinópolis	-	150	250	1 386	2 310
<b>TOTAL</b>		2 588	4 000	24 928	39 853

### 3.6.5.1 – Resumo geral sobre o Lote 05

<b>RELAÇÃO DAS CIDADES</b>
Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Corumbaba, Cromínia, Edéia, Inaciolândia, Ipameri, Joviânia, Luziânia, Mairipotaba, Orizona, Pontalina, Professor Jamil, Silvânia e Vicentinópolis

#### A - Sinalização vertical

##### Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 01 - Serviços de sinalização vertical	unid	2 588	4 000	R\$ 390,07	R\$ R\$1.009.501,16	R\$ R\$1.560.280,00

#### B - Sinalização Horizontal

##### Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 02 – Serviços de sinalização Horizontal	m2	24 928	39 853	R\$ 27,58	R\$ 687.514,24	R\$ R\$1.099.145,74

#### C – Resumo dos Valores Financeiros

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$1.009.501,16	R\$ R\$1.560.280,00
Sinalização Horizontal	R\$ 687.514,24	R\$ R\$1.099.145,74
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.697.015,40</b>	<b>R\$2.659.425,74</b>

Preço Global máximo admitido para o Lote 05:

Valor: **R\$2.659.425,74 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e setenta e quatro centavos)**

### 3.6.6 – Lote 06

#### Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal

Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unidade)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unidade)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01 – Acreúna	200	250	1 599	1 998
02 – Aparecida do Rio Doce	100	150	924	1 448
03 – Cachoeira Alta	100	150	920	1 424
04 – Caçu	150	250	1 199	1 998
05 – Gouvelândia	100	150	942	1 412
06 – Jataí	400	600	3 849	5 773
07 – Maurilândia	150	250	1 428	2 379
08 – Mineiros	400	600	3 867	5 800
09 – Paranaiguara	100	150	950	1 424
10 – Portelândia	100	150	952	1 428
11 – Quirinópolis	300	400	2 682	3 575
12 – Serranópolis	100	150	896	1 392
13 – Turvelândia	100	150	920	1 428
<b>TOTAL</b>	2 300	3 400	21 128	31 479

### 3.6.6.1 – Resumo geral sobre o Lote 06

<b>RELAÇÃO DAS CIDADES</b>
Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Caçu, Gouvelândia, Jataí, Maurilândia, Mineiros, Paranaiguara, Portelândia, Quirinópolis, Serranópolis e Turvelândia.

#### A - Sinalização vertical

##### Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 01 - Serviços de sinalização vertical	Unid	2 300	3 400	R\$ 390,07	R\$ 897.161,00	R\$ 1.326.238,00

#### B - Sinalização Horizontal



## Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 02 – Serviços de sinalização Horizontal	m2	21 128	31 479	R\$ 27,58	R\$ 582.710,24	R\$ 868.190,82

## C – Resumo dos Valores Financeiros

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$ 897.161,00	R\$ 1.326.238,00
Sinalização Horizontal	R\$ 582.710,24	R\$ 868.190,82
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.479.871,24</b>	<b>R\$2.194.428,82</b>

Preço Global máximo admitido para o Lote 06:

Valor: **R\$2.194.428,82 (Dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais, e oitenta e dois centavos)**

## 3.6.7 – Lote 07

## Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de pinturas de sinalização vertical e horizontal

Municípios	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade mínima (unidade)	Sinalização vertical Implantação de (suporte, placa e braçadeira) Quantidade máxima (unidade)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade mínima (m2)	Sinalização horizontal Implantação de Pintura Quantidade máxima (m2)
01 – Aragarças	300	400	2 826	3 767
02 – Cachoeira de Goiás	100	150	974	1 460
03 – Caiapônia	185	250	1 764	2 254
04 – Campestre de Goiás	100	150	950	1 424
05 – Doverlândia	100	250	947	2 367
06 – Fazenda Nova	100	150	942	1 412
07 – Iporá	400	600	3 906	5 858
08 – Israelândia	100	150	938	1 407
09 – Jandaia	100	150	944	1 416
10 – Jussara	200	400	1 899	3 798
11 – Novo Brasil	100	150	966	1 448
12 – Palestina de Goiás	100	150	974	1 460
13 – Palmeiras de Goiás	200	250	1 418	1 772
14 – Sanclerlândia	100	150	936	1 404
<b>TOTAL</b>	<b>2 185</b>	<b>3 350</b>	<b>20 384</b>	<b>31 247</b>

## 3.6.7.1 – Resumo geral sobre o Lote 07

## RELAÇÃO DAS CIDADES

Aragarças, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Doverlândia, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Jandaia, Jussara, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás e Sanclerlândia.

## A - Sinalização vertical

## Item 01- Fornecimento de material e execução de serviços de implantação de sinalização vertical

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 01 – Serviços de sinalização vertical	Unid	2 185	3 350	R\$ 390,07	R\$852.302,95	R\$1.306.734,50

## B - Sinalização Horizontal

## Item 02 – Fornecimento de material e execução de serviços de pinturas de marcas viárias

Descrição	Unid	Quant Mínima	Quant Máxima	Preço Unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
Item 02 – Serviços de sinalização Horizontal	m2	20 384	31 247	R\$ 27,58	R\$562.190,72	R\$861.792,26

## C – Resumo dos Valores Financeiros

Tipo de Serviço	Valor Mínimo	Valor Máximo
Sinalização Vertical	R\$852.302,95	R\$1.306.734,50
Sinalização Horizontal	R\$562.190,72	R\$861.792,26
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.414.493,67</b>	<b>R\$2.168.526,76</b>

Preço Global máximo admitido para o Lote 07:

### 3.7 – Informações gerais dos quantitativos dos serviços por municípios

Estão descritas resumidamente as quantidades mínima e máxima estimadas dos materiais a serem implantados nos sistemas viários, sendo que as empresas deverão na elaboração de suas propostas para participarem do processo licitatório, cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para cada lote, observando o valor financeiro máximo estabelecido no preço global por Lote.

### 3.8 – Informações técnicas da sinalização vertical e horizontal

Em decorrência da utilização da sinalização vertical e horizontal nas propostas de sinalização, descrevemos as condições de execuções dos serviços e as especificações técnicas dos materiais de sinalização viária.

#### 3.8.1 – Da Sinalização Vertical

##### 3.8.1.1 – Informações Gerais

- A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou eventualmente variável mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

- A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

- A sinalização vertical é classificada segundo sua função que pode ser: Regulamentação, Advertência e Indicação.

- A Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN-GO no desenvolvimento das propostas de sinalização nos municípios, utilizou somente a sinalização vertical composta de placas de regulamentação e de advertência, atendendo as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário

- Legibilidade das mensagens e símbolos

- Mensagens simples e claras e

- Padronização.

- A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias.

- A sinalização vertical de advertência tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes nas vias ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, que sejam permanentes ou eventuais.

##### 3.8.2 – Do Objeto da Sinalização Vertical

Contratação de Empresas Especializadas para a implantação de serviços de sinalização vertical nas vias urbanas dos municípios do interior do Estado de Goiás. Os serviços totalizam a implantação estimada de 24.600 unidades de placas de sinalização vertical.

##### 3.8.3 – Informações Gerais

a - Os materiais a serem utilizados nos serviços de implantação de sinalização vertical serão fornecidos pela(s) própria(s) Empresa(s)

b - A programação dos serviços será repassada à(s) Empresa(s) quando da execução dos serviços

c - Os serviços de implantação de sinalização serão divididos em 07 (sete) lotes, sendo cada lote, constituído pelas cidades que estão localizadas nas áreas que integram as regiões de planejamento do Estado. As regiões que integram os lotes, estão com detalhamento específico das áreas integrantes de cada lote, inclusive com o quantitativo e relação das cidades.

d - Os serviços serão executados através das "Ordens de Serviços" emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito da Diretoria Técnica do DETRAN/GO, e serão repassadas à(s) empresa(s).

e - As "Ordens de serviços" serão emitidas observando os quantitativos de implantação de placas de sinalização vertical e dependerão da análise da demanda de serviços pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO. Poderão ser emitidas simultaneamente diversas "Ordens de Serviços", sendo que, estes serviços, poderão ser direcionados para várias cidades ao mesmo tempo.

f - Os serviços de implantação de sinalização de trânsito a serem executados pela(s) empresa(s) deverão ser findados no prazo máximo de um ano.

g - A Gerência de Engenharia de Trânsito não emitirá "Ordem de Serviços" para a implantação de sinalização nos municípios que estarão sendo beneficiados com serviços de infra-estrutura, (pavimentação, rede de esgoto e outros), se as benfeitorias coincidirem com a data programada para a execução da sinalização no município.

##### 3.8.4 – Descrição dos Lotes (Áreas e Quantidades)

a - **Lote 01** – Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Anápolis, Aparecida de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Goiânia, Hidrolândia, Senador Canedo e Trindade.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização vertical estimada em 3.950 unidades.

b - **Lote 02** – Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Abadia de Goiás, Araçu, Aragoiânia, Araguapaz, Aruanã, Brazabrantes, Goianira, Goiás, Guapó, Itaguari, Itaguaru, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás e Terezópolis.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização vertical estimada em 3.500 unidades.

c - **Lote 03** – Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Rianópolis, Rubiataba, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás e São Patrício.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização vertical estimada em 3.400 unidades.

d - **Lote 04** – Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Água Fria, Amaralina, Campinaçu, Cavalcante, Guarani de Goiás, Minaçu, Niquelândia, Nova Roma, Posse, São Domingos, Sítio D'Abadia e Uruaçu.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização vertical estimada em 3.000 unidades.

e - **Lote 05** - Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Corumbáiba, Cromínia, Edéia, Inaciolândia, Ipameri, Joviânia, Luziânia, Mairipotaba, Orizona, Pontalina, Professor Jamil, Silvânia e Vicentinópolis.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização vertical estimada em 4.000 unidades.

f - **Lote 06** - Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização vertical estimada em 3.400 unidades.

**g - Lote 07** - Serviços de sinalização vertical a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote. (Mapa em anexo)

#### RELAÇÃO DAS CIDADES

Aragarças, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Doverlândia, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Jandaia, Jussara, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás e Sanclerlândia.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização vertical estimada em 3.350 unidades.

### 3.8.5 – Especificação dos Materiais de Sinalização Vertical

#### a - Suporte de sustentação

- os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2" (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm<sup>2</sup>) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente.

Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14890 e NBR 6591

#### b - Placas de Sinalização/braçadeiras

Fornecimento: A chapa de aço das placas de sinalização viária, deverá atender a ABNT NBR 11904, sendo perfeitamente planas, lisas, sem emendas, e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

#### b.1 – Placas de Regulamentação (Formato Octogonal)

- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Nas letras, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas - Tipo I, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.

- **Forma e Cores** – As placas serão confeccionadas obedecendo o formato octogonal, com 60 cm de diâmetro de círculo interno inscrito, lado de 25 cm, e os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

#### b.2 – Placas de Regulamentação (Formato Circular)

- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na tarja, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Nos símbolos e letras das placas deverão ser utilizada película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.

**Forma e Cores** – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

#### b.3 - Placas de Advertência

- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento, com pintura Eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na orla externa e no fundo das placas de advertência deverá ser utilizada película refletiva prismática, Tipo I, ABNT: NBR 14 644. Os símbolos, números, orla interna e legendas das placas de advertência deverão utilizar a película preta, Tipo IV, ABNT: NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de advertência.

**Forma e Cores** – As placas de advertência nas dimensões (0,60 x 0,60 m) serão confeccionadas obedecendo os padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

#### b.4 - Braçadeira

- Braçadeira de 2 1/2" (duas polegadas e meia) soldadas em longarina, do tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12 e com parafusos de 1/4-20 x 3/4 para fixação da placa e com parafusos sext. 3/8-16 x 1 para fixação no suporte. A braçadeira deverá ser fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização à fogo, inclusive o conjunto de parafusos, porcas e arruelas.

Observação: A braçadeira deverá possuir dois orifícios (circulares) no eixo horizontal, sendo o centro de cada orifício distante 22,5 cm da parte central da braçadeira e 5 cm da extremidade da mesma, sendo os orifícios para a utilização dos parafusos de fixação das placas.

### 3.8.6 – Controle de Qualidade dos Materiais de Sinalização Vertical

#### a - Controle de material e de serviços

- Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os materiais e procedimentos empregados na execução dos trabalhos.

- Na entrega dos materiais de sinalização vertical será efetuado uma vistoria por técnicos da Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN/GO, com o objetivo de constatar a qualidade do material e suas especificações técnicas.

#### b - Condições de Fornecimento e Entrega

- Os materiais e os serviços serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8 666/93.

- A Gerência de Engenharia de Trânsito poderá recusar a receber o objeto, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

#### c - Controle de Campo

- Os controles de campo deverão ser realizados por técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO.

- Os serviços de implantação serão executados após a conferência do material pela Gerência de Engenharia de Trânsito com fornecimento pela empresa do conjunto (suporte, braçadeira e placa de sinalização) que servirão de amostragem e padrão para o referido lote, quando for efetuada a operação fiscalização.

#### d - Instrução para Implantação da sinalização vertical

- A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las ao lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego

- As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via.

- A borda inferior da placa de sinalização ou do conjunto de placas colocadas lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre de 2,0 a 2,5 metros em relação ao solo.

- O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curvas.

- Os suportes devem ser fixadas de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

- Os suportes devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição da sinalização

- Devem ser tomados cuidados para assegurar que vegetação, mobiliário urbano, placas publicitárias e materiais de construção não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

- As placas de sinalização devem ser mantidas na posição apropriada, sempre limpas e legíveis.

- Logo depois de executadas as escavações, serão instalados os suportes de sustentação das placas.

- Os suportes deverão ser instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto será feito em camadas de 20 cm de altura, devidamente apoiadas.

- Todo entulho resultante da colocação dos suportes de sustentação deverá ser recolhido pela equipe, no instante de execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso.

- Os suportes de sustentação das placas a serem utilizados, deverão atender as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

- Antes da implantação da sinalização vertical a empresa deverá analisar a existência de interferências enterradas e suspensas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN-GO, para as providências de reposicionamento da sinalização.

- Durante a execução da implantação da sinalização, todos os danos causados a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusividade responsabilidade da empresa, que arcará como todos os ônus e reparos correspondentes.



- A Gerência de Engenharia de Trânsito não emitirá "Ordem de Serviços" para a implantação de sinalização nos municípios onde serviços de infra-estrutura, (pavimentação, rede de esgoto e outros), se as benfeitorias coincidirem com a data programada para a execução da sinalização no município.

### 3.9.4 – Descrição dos Lotes por Áreas (Áreas e Quantidades)

a. **Lote 01** – Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Anápolis, Aparecida de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Goiânia, Hidrolândia, Senador Canedo e Trindade.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem de 41 837 m2.

b. **Lote 02** – Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Abadia de Goiás, Araçu, Aragoiânia, Araguapaz, Aruanã, Brazabrantes, Goianira, Goiás, Guapó, Itaguari, Itaguaru, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás e Terezópolis.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem de 34 323 m2.

c. **Lote 03** – Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Rianópolis, Rubiataba, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás e São Patrício.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem de 32 199 m2.

d. **Lote 04** – Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Água Fria, Amaralina, Campinaçu, Cavalcante, Guarani de Goiás, Minaçu, Niquelândia, Nova Roma, Posse, São Domingos, Sítio D'Abadia e Uruçu.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem de 27 382 m2.

e. **Lote 05** - Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Corumbaíba, Cromínia, Edéia, Inaciolândia, Ipameri, Joviânia, Luziânia, Mairipotaba, Orizona, Pontalina, Professor Jamil, Silvânia e Vicentinópolis.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem de 39 853 m2.

f. **Lote 06** - Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Caçu, Gouverlândia, Jataí, Maurilândia, Mineiros, Paranaiguara, Portelândia, Quirinópolis, Serranópolis e Turvelândia.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem de 31 479 m2.

g. **Lote 07** - Serviços de sinalização horizontal, do tipo pintura horizontal em pavimentos a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas designadas para este Lote.

RELAÇÃO DAS CIDADES
Aragarças, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Doverlândia, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Jandaia, Jussara, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás e Sanclerlândia.

**Quantidade de serviços:** Implantação de sinalização horizontal estimada na metragem de 31 247 m2.

### 3.9.5 – Especificação dos Materiais da Sinalização Horizontal

- As especificações fixam as condições básicas para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica

- Os materiais deverão atender integralmente as seguintes especificações:

#### A – Tinta para demarcação viária:

a.1 - As tintas deverão atender as especificações técnicas descritas na Norma - ABNT 11 862/2020 (Requisitos gerais e qualitativos e características técnicas)

a.2 - Tinta para demarcação asfáltica (superfície betuminosa) ou em concreto de cimento Portland, a base de resina acrílica, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida às altas densidades de tráfego, em galão de 18 (dezoito) litros. Tendo como características principais gerais: fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e, quando refletorizada com microesferas do tipo DROP-ON, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas.

a.3 - As tintas são constituídas basicamente de solventes, resinas, pigmentos e aditivos. As tintas empregadas na sinalização horizontal, conforme associação à resina componente pode ser: alquídica; alquídica com borracha clorada e acrílica estirenada e acrílica pura (a base de água).

a.4 - A escolha do material deverá ser feita em função da natureza da proposta de sinalização (provisória ou permanente), do volume e classificação do tráfego, qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros.

TABELA – ESCOLHA DO MATERIAL

Volume de Tráfego (VDM)	Vida útil da Sinalização (Provável)	Material a ser utilizado
Até 2000	01 ano	Estireno/Acrilato ou Estireno Butadieno
2000 – 3000	02 anos	Acrílica
3000 – 5000	03 anos	Termoplástico tipo "spray"
Mais de 5000	05 anos	Termoplástico – tipo extrudado

a.5 - Os técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito optaram pela utilização da tinta a base de resina acrílica, após análise do volume e classificação de tráfego de diversos municípios que serão beneficiados com a implantação da sinalização horizontal. Observaram que na maioria dos municípios, o volume de tráfego é baixo, possuindo pouco trânsito de veículos de cargas e ônibus nas vias urbanas e a pavimentação asfáltica, encontra-se em bom estado de conservação.

a.6 - Existem diversas normas que especificam as tintas de demarcação viária, entre as quais, podemos citar: ABNT NBR 11 862; DERSA OP 0621; ABNT NBR 12935; ABNT 8164; DNER 368 – 2000; DNER 371 – 2000 etc.

a.7 - A escolha da tinta para demarcação foi realizada pela equipe responsável pela elaboração das propostas de sinalização. A tinta de demarcação viária regida pelas normas técnicas da ABNT NBR 11862/2020 foi selecionada para ser utilizada nos serviços de sinalização, tendo em vista, a análise realizada das condições retrocitadas. Outro fator que contribuiu para a utilização desse padrão de tinta, foi o fato que a mesma já foi utilizada na execução de serviços por este Setor, apresentando bom rendimento e boa qualidade técnica de acabamento, sendo que a vida útil das sinalizações monitoradas, atenderam o prazo estipulado na tabela supracitada.

a.8 – É de conhecimento, que as tintas à base de resina acrílica são as mais utilizadas em veículos de pequeno porte e médio porte, devido à facilidade de aplicação aliada ao baixo custo. Apresentam também ótima retenção de cor, resistência às intempéries, óleos e graxa a que são submetidas com o tráfego, além de boa flexibilidade. A cura (ou secagem) dessa tinta ocorre por simples evaporação de solvente.

## B – Microesfera de Vidro

As microesferas de vidro (DROP – ON), incolor, retrorrefletiva, do tipo II A, a serem usadas na demarcação viária, deverão obedecer às condições estabelecidas na norma NBR 16 184 da ABNT.

### 3.9.6 – Requisitos Técnicos dos Materiais e Especificações

#### A – Tinta para demarcação viária – Norma Técnica 11 862/2020

Requisitos Gerais (Tinta à base de Resina Acrílica)

##### 1 - Escopo

Esta Norma especifica os requisitos para as tintas à base de resina acrílica à base de solvente, destinadas à sinalização horizontal viária, fornecidas separadamente das microesferas de vidro.

##### 2 - Referências Normativas

Os documentos a seguir são citados no texto de tal forma que seus conteúdos, totais ou parciais, constituem requisitos para este Documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições recentes do referido documento (incluindo emendas)

ABNT - NBR 7 396 - Material para sinalização horizontal – Terminologia

ABNT - NBR 15 438 - Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio

ABNT - NBR 15 405 – Sinalização horizontal viária – Tintas - Procedimentos para a execução da demarcação e avaliação.

##### 3 - Termos e definições

Para os efeitos deste Documento, aplicam-se os termos e definições da ABNT NBR 7.396 e o seguinte:

Ppm (Quantidade, em gramas (g), de soluto presente em 10 g de solução)

##### 4- Requisitos

###### 4.1 – Requisitos Gerais

4.1.1 – A tinta não pode ter suas características modificadas ou deteriorar-se quando estocadas por um período mínimo de um ano após a data da fabricação do material, conforme a ABNT NBR 15.438 e avaliação visual.

4.1.2 – A tinta deve ser fornecida na quantidade informada na embalagem. Logo após a abertura do recipiente, a tinta não pode apresentar sedimentos, natas e grumos, e deve ser de fácil homogeneização.

4.1.3 – A tinta deve ser aplicada conforme a ABNT NBR 15405

###### 4.2 – Requisitos específicos

4.2.1 – A tinta deve satisfazer os requisitos das Tabelas 1 e 2.

4.2.2 – Para a avaliação de todos os requisitos quantitativos e qualitativos, deve ser utilizada a ABNT NBR 15.438.

**Tabela 01– Requisitos Quantitativos**

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	80	95
Teor de chumbo, em partes por milhão (ppm)		90
Estabilidade na armazenagem: <ul style="list-style-type: none"> <li>Alteração de consistência (UK)</li> <li>Aparência</li> </ul>	Ver Tabela 2	10
Material não volátil, porcentagem em massa (% m)	62,8	----
Pigmento, em porcentagem em massa (% m)	40	50
Teor de dióxido de titânio na tinta, em porcentagem em peso (%p)		
Branco	9,0	2,5
Amarelo		
Cobertura seca		
Branca e cores	98	
Preta	99	
Veículo não-volátil, em porcentagem em massa (%m) no veículo	38	----
Veículo total, em porcentagem em massa (% m) na tinta	50	60
Tempo de secagem, (No-Pick-Up Time), em minutos	----	20
Resistência a abrasão	80	----
Massa específica, em gramas por centímetro cúbico (g/cm3)	1,30	
Brilho a 60º, unidade	----	20
Fineza Hegman	4	---
Composto orgânico volátil (COV), em grama por litro (g/L)	---	500

**Tabela 02 – Requisitos Qualitativos**

Aparência	Filme liso e livre de defeitos
Cromo Hexavalente	Negativo
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausente;
Resistência à água	Inalterada;
Resistência ao Intemperismo (400 h) <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cor</li> <li>- Integridade:</li> </ul>	Conforme Tabela 03 (Coordenadas de cromaticidade e luminária) Inalterada
Identificação do veículo - não volátil	O espectrograma de absorção de radiações Infravermelhas deve apresentar bandas predominantes de resinas acrílicas

4.2.3 – As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) e luminância (Y%) dentro da área especificada pelos valores descritos na Tabela 03, ensaiados conforme a ABNT NBR 15 438. (Ver tabela)



### 4.3 – Marcação da embalagem

4.3.1 – A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes que atendam à legislação vigente

4.3.2 – O recipiente deve trazer no seu corpo, de forma bem legível, as seguintes informações:

- a. nome do produto e referência normativa
- b. nome comercial
- c. cor da tinta
- d. data da fabricação
- e. prazo de validade
- f. identificação da partida de fabricação
- g. identificação do fabricante
- h. quantidade contida no recipiente, em litros
- i. informações e advertências que possam ser exigidas por leis federais e estaduais

Nota 1 – A unidade de compra é o litro

Nota 2 – A Resolução 5232 2016 da ANTT e suas alterações contém requisitos aplicáveis às embalagens

Nota 3 – A rotulagem também possui legislação brasileira aplicável

### 5. Recebimento

#### 5.1 – Amostragem

Devem ser retiradas amostras referentes a 1% dos lotes de fabricação fornecida.

#### 5.2 – Aceitação e rejeição

5.2.1 – O fornecimento das tintas deve passar por uma inspeção visual, independentemente de ensaios.

5.2.2 – Os lotes cujas as amostras foram submetidas aos ensaios previstos nesta Norma e atenderem ao descrito em 4.2 devem ser aceitos.

#### A- Requisitos Técnicos/Tinta de demarcação viária

a - O recipiente da tinta deverá ser metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros.

b - O recipiente de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo, considerados defeitos as seguintes deficiências:

Fechamento imperfeito

Vazamento

Falta de tinta

Amassamento

Rasgões e cortes

Falta ou insegurança de alça

Má conservação

Marcação deficiente

Ausência do lacre do responsável pela análise

c - Todos os recipientes deverão conter, em sua superfície lateral, as seguintes informações:

- nome do fabricante
- data de fabricação
- nome do produto (tinta para demarcação de pavimento)
- referência quanto à natureza química da resina
- especificação a qual satisfaz
- cor (nome e código Munsell)
- número do pedido de compra ou da licitação
- número do lote de fabricação
- prazo de validade
- peso do conteúdo em quilos
- capacidade líquida
- lacre colocado pelo instituto responsável pela análise

d - Deverá ser fornecida pronta para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

e - Quando em recipiente, não deverá apresentar sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo, após a agitação apresentar aspecto homogêneo.

f - Não deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, em lata cheia e recentemente aberta, devendo manter tais qualidades após estocagem durante 06 (seis) meses, em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30°C, contados da data de entrega do produto.

g - Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de até 20 (vinte) minutos.

h - Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

i - Deverá manter totalmente a sua coesão e cor após a aplicação.

j - Após aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro-refletivas ao pavimento e/ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras.

#### B – Do Solvente

O solvente deverá ser de baixo ponto de ebulição, utilizado nas tintas e correlatos para solubilizar ou dissolver a resina, manter todos os componentes em mistura homogênea e controlar a taxa de evaporação.

O solvente deverá apresentar composição química apropriada para a diluição das tintas de demarcação viária com as especificações técnicas da NBR – 11 862/2020, da ABNT. A quantidade de solvente para a diluição, se for necessário (devendo ser evitado), não deverá ser superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo da tinta utilizada.

#### C – Especificação da Microesfera de Vidro (DROP-ON) incolor retrorrefletiva do tipo II A

As microesferas de vidro retrorrefletivas usadas em material para demarcação viária, deverão obedecer às condições estabelecidas na norma NBR 16 184 da ABNT.

**Classificação** – As microesferas de vidro, retrorrefletivas, tipo "DROP-ON" - São aquelas aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície, da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização da mesma.

**Controle de Qualidade** – Poderá a critério da Contratante, serem solicitados, os certificados de análise, com respectiva aprovação do lote de material a ser utilizado, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado também pelo Contratante.

#### Condições Específicas

##### a - Unidade de Compra

- As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma

##### b – Embalagem

- A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro retrorrefletivas é o saco de 25 quilogramas. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente, um saco de polietileno

##### c – Especificações e Referências Normativas

São documentos complementares a estas recomendações técnicas, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que norteiam nossas especificações relacionadas a seguir:

NBR 16 184 – Microesfera de vidro - Requisitos

NBR 16 184 – Resistência à solução de cloreto de cálcio: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo, portanto, resistente a esta solução, o que consequentemente não prejudica o índice de reflexão e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Resistência ao ácido clórico: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embasada e não gastam mais do que 4,5 ml de HCL 0,10 N para a neutralização da solução. 2

NBR 16 184 – Resistência de sulfato de sódio. As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo, portanto, resistentes a este elemento, o que consequentemente prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Teor de sílica. As microesferas deverão ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda – cal com teor de sílica nunca inferior a 65%, não apresentam contaminação por chumbo, exceto como impureza, estando a mesma limitada a 0,01 % das massas, partículas de vidro não fundidas aos elementos estranhos, e no máximo 30 % podem se total.

NBR 16 184 – Aparência e defeitos. As microesferas são limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos. No máximo 3 % podem ser quebrados fragmentos ovóides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.

NBR 16 184 – Índice de reflexão. As microesferas apresentam índice de refração maior que 1,50.

NBR 16 184 – Densidade de massa: A densidade da massa das microesferas está concentrada entre 2,4 g/cm<sup>3</sup> e 2,6 g/cm<sup>3</sup>.

Composição Química Típica do Vidro Soda – Cal

3SiO<sub>2</sub> = 72 – 75 Na<sub>2</sub>O = 13 – 15 CaO + MgO = 9 – 14 Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub> = 0 – 1

#### d – Identificação

- Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente, em sacos identificados externamente com as informações a seguir:

Microesferas de vidro do tipo (classificação)

Especificação: número da Norma da ABNT;

Nome e endereço do fabricante Identificação da partida de fabricação;

Data de fabricação;

Quantidades de microesferas contidas, em Kg Se siliconizadas, ou não.

#### e – Aceitação e rejeição

1. A exclusivo critério do Contratante, podem ser dispensados um ou mais ensaio, para recebimento do material

2. Se os resultados de ensaio preencher as exigências das especificações técnicas descritas, o lote será aceito pelo Contratante, caso contrário, será rejeitado

#### Requisitos Técnicos

1 - Aparência	As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, e incolores
2 - Defeitos	
2.1 - Partículas angulares e elementos estranhos,%	Máx. 03
2.2 - Partículas não esféricas ou com bolhas gasosas, %	Máx 30
3 - Índice de refração	Mín 1,5
4 - Teor de sílica (SiO <sub>2</sub> ),%	Mín 65
5 - Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	2,4 – 2,6
6 - Tratamento superficial para aumento a fluidez	As esferas devem fluírem livremente no funil

#### Granulometria

Peneiras nº	Abertura, µm	Passando (%)
		Exigidos
18	1000	100
20	850	(98 - 100)
30	600	(75 - 95)
50	300	(09 - 35)
80	180	(0 - 05)

#### 3.9.7 – Do Controle de Qualidade (Microesferas de Vidro e das Tintas)

a - O controle das tintas de demarcação viária será realizado de acordo com as especificações técnicas descritas na Norma ABNT – 11862/2020;

b - Este controle de qualidade correrá às expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial;

c - A tinta de demarcação viária deverá ter prazo de validade mínimo de seis meses a partir da data de sua fabricação;

d - O controle das qualidades das microesferas de vidro será realizado através de laudo técnico emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado também CONTRATANTE;

e - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material utilizado pela Empresa na implantação dos serviços, em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

f - Os materiais de sinalização horizontal deverão ter no máximo 02 (dois) meses de fabricação para serem fornecidos a este Departamento. As datas de fabricação dos produtos deverão constarem nas etiquetas inerentes a cada material.

#### 3.9.8 – Instrução para a Implantação dos serviços de sinalização horizontal

a - Os serviços de pintura só poderão ser iniciado quando executado o controle de recebimento e após aprovação dos materiais.

b - Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleos;

c - O material utilizado na pintura deverá ser suscetível ao rejuvenescimento ou restauração, ou seja, findo o prazo de garantia, poderá ser restaurado mediante a aplicação de nova camada, devendo haver integração entre as camadas;

d - A tinta será aplicada por “spray” através de máquina apropriada, na espessura de 0,6 mm de película úmida, em uma só passada;

e - O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;

f - A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

g - A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5% a mais. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados nas propostas de sinalização elaboradas.

h - Na execução das marcas viárias retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m deverá ser corrigido.

i - Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, óleo tempo de aproximadamente de 30 (trinta) minutos.

#### 3.9.9 – Das Máquinas de Demarcação Viária

- As máquinas de pintura de pavimento a serem utilizadas na aplicação dos materiais (tinta), devem possuir estrutura semelhante às seguintes especificações:

### 3.9.10 – Equipamentos para Aplicação de Tintas

#### 1 - Processo aplicação mecânica

- a) Compressor de ar, com tanque e reservatório de ar;
- b) Tanques pressurizados para a tinta;
- c) Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- d) Tanque pressurizados para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- e) Conjunto de microesfera de vidro, contendo reservatório e espargidor, sendo este atomizado ou por gravidade;
- f) Quadro de instrumento operacionais contendo:

Válvula reguladora do ar do comando, uma pistola,

Válvula reguladora do ar atomizado, uma pistola,

Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tintas,

Dispositivo para acionamento das pistolas.

- g) Sequenciador automático para espaçamento (Programador de cadência);
- h) Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constantes a distância da pistola ao pavimento;
- i) Pistola com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
- j) Discos limitadores de fixas para o perfeito delineamento das bordas;
- k) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação

#### 2 - Processo de aplicação manual

- a) Motor para auto-propulsão,
- b) Compressor de ar, com tanque e pulmão,
- c) Tanques pressurizados para a tinta,
- d) Mexedores manuais, mecânicos o hidráulicos,
- e) Tanques para solvente para limpeza da mangueiras e pistolas,
- f) Pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras.

### 3.9.11 – Da Aplicação das Microesferas de Vidro

a - As microesferas poderão ser aplicadas por três métodos a saber:

**Aspersão** – As microesferas deverão ser espalhadas na superfície da sinalização, através de dispositivos pneumáticos.

**Gravidade** – As microesferas são deslocadas do silo de armazenagem das máquinas ou dos carrinhos manuais, através de sua própria massa e espalhadas na superfície da sinalização através de dispositivos adequados.

**Manualmente** – As microesferas são “atiradas” sobre o material aplicado, com o impulso das mãos. Este processo somente deve ser empregado quando não for possível a utilização dos outros dois processos.

b - A quantidade de microesferas a ser utilizadas será de aproximadamente de 300 gramas, para cada metro quadrado a ser aplicado. As microesferas de vidro serão do tipo “DROP-ON”.

### 3.9.12 – Outros Equipamentos/Dispositivos

Além dos equipamentos necessários para a aplicação dos materiais da sinalização horizontal, cada equipe deverá possuir equipamento de proteção individual, bem como os dispositivos para a sinalização de segurança.

### 3.9.13 - Do Controle dos Materiais

Os materiais devem conter o selo de aprovação do laboratório e para sua aplicação, devem ser verificadas juntamente com o certificado de ensaio emitido para aquele lote de material.

Além desta verificação devem ser conferidas as informações contidas na etiqueta da embalagem, tais como: tipo de material, quantidade contida, data de fabricação e validade, e as cores das tintas e especificações das microesferas de vidro.

### 3.9.14 – Das Condições dos Pavimentos

a - O pavimento a ser sinalizado deve estar perfeitamente limpo e seco.

b - A limpeza pode ser executada com escovas, vassouras ou compressores e ventiladores, do modo a garantir a perfeita remoção de poeiras e outros detritos.

c - Quando o pavimento apresentar manchas de óleo, graxa e etc, deverá ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material à ser removido. Nos pavimentos novos deve ser previsto, um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva.

d - As empresas deverão apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como escovas, jato de ar comprimido; e quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trissódico ou similar e então lavadas com água, 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito determinar.

### 3.9.15 – Serviços de pré demarcação

a - Quando a superfície à ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação na via rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas nas Propostas de Sinalização;

b - Os serviços de sinalização somente deverão ser executados, quando o tempo estiver bom ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblinas;

c - A temperatura ambiente e da superfície da via, bem como a umidade relativa do ar deverão atender os seguintes limites:

d - Temperatura entre 5°C à 40°C umidade relativa do ar até 80%;

e - Estes dados devem ser observados, pois podem comprometer a aderência e secagem dos materiais na via.

### 3.9.16 - Da Preparação do Material

a - As tintas a serem utilizadas, devem ser bem misturadas, de forma a permitir à sua perfeita homogeneização.

b - O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

b.1 - Aplicar material suficiente de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas, cor e largura uniformes.

b.2 - Cobrir as sinalizações existentes, a serem repintadas, de forma a não deixar qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

### 3.9.17 - Equipe de Trabalho

A equipe de implantação de sinalização horizontal deverá ser constituída pelos seguintes componentes:

MÃO DE OBRA	QUANTITATIVOS
Encarregado do serviço	1
Serventes	05

### 3.9.18 – Equipamentos/Máquinas/Veículos

a - A empresa que executará os serviços de sinalização viária, deverá disponibilizar para cada lote no mínimo:

EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVOS

Caminhão carroceria	01 unidade
Caminhão de pintura	01 unidade

b - Os equipamentos/veículos/máquinas deverão estar em perfeitas condições de utilização pela empresa evitando transtornos na implantação dos serviços de sinalização viária.

### 3.9.19 – Inspeção dos Serviços

- a) As linhas de aproximação serão contínuas com comprimento mínimo de 15 (quinze) metros contados, quando não indicado em projeto, a partir da faixa de retenção, sendo na cor amarela quando dividirem fluxos de sentidos opostos, e branca quando dividirem fluxos de mesmo sentido.
- b) Linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos serão pintadas linhas divisórias, na cor amarela, com uma largura mínima de 0,10 m e distanciadas de 0,10 m entre si, quando duplas, ou com uma largura mínima de 0,15 m quando simples
- c) Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido:
- As faixas de tráfego em pistas de mão única serão demarcadas com linhas na cor branca de 0,10 m de largura no mínimo
  - As linhas destinadas a delimitação de faixas de estacionamento serão tracejadas na razão de 1/1 em relação a parte que é pintada e a que não é (1,00 metro pintado e 1,00m não pintado)
- d) Linhas de bordo serão contínuas ou tracejadas na razão 1/1, com largura mínima de 0,10 m na cor branca. Poderão ser da cor amarela à esquerda do sentido de fluxo de trânsito, junto a canteiro central estreito de largura menor ou igual a 1,00 m.

### 3.9.20 - Marcas Transversais em Pista de Rolamento

#### 3.9.20.1 – Linhas de Retenção

- A linha de retenção dos veículos será pintada paralela à faixa de travessia de pedestres, a uma distância destas não inferiores a 1,60 m, do início desta. Quando não existir faixa, a distância será de 1,00 do prologamento do meio fio da pista de rolamento transversal.
- A largura da faixa de retenção é de 0,40 m, pintada na cor branca.

#### 3.9.20.2 – Faixa de Pedestres

##### a - Características

- A demarcação da travessia de pedestres será por meio de faixas zebreadas.
- A largura da faixa de pedestre nunca será inferior a 4,00 m.
- No caso de travessia em local de grande volume de pedestres, a largura da faixa de pedestres será função desse volume, podendo ter sua largura aumentada, indicado pela Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN/GO.

##### b - Aspectos Construtivos

- A localização da faixa de pedestre acompanhará sempre o paralelismo da reta que unir os alinhamentos dos meios fios das calçadas a que a travessia der continuidade.
- A extremidade da faixa zebreada estará localizada a um mínimo de 1,00 m dessa reta.
- É fundamental que a travessia de pedestres constitua uma “trilha” em relação às calçadas que ela der continuidade.
- As faixas de pedestres serão pintadas na cor branca.
- O zebreado será obtido pela pintura de uma faixa de 0,40 m de largura seguida de um intervalo de 0,60 m de largura.
- A demarcação junto ao meio fio deve sempre se iniciar por um intervalo.
- Ao final de cada demarcação, quando não for possível a pintura de uma linha completa no que diz respeito à sua largura, ela não deverá ser pintada, obtendo-se desta forma, um intervalo maior.

##### c - Demarcação de ondulações transversais

- As ondulações transversais deverão ser demarcadas, na cor amarela, em meia cana ou com marcas oblíquas conforme a Resolução nº 600/16 do CONTRAN, de acordo com a autorização da Gerência de Engenharia de Trânsito.

#### 3.9.21 - Canalizações

- a. Em pontas de ilhas divisórias ou obstáculos serão pintados faixas com 0,10 m de largura, para pré-sinalização do desvio a ser efetuado.
- b. Entre essa pré-sinalização e o obstáculo real, o piso será pintado de forma zebreada, oblíquo ao sentido de fluxo dos veículos, formando um ângulo de 45° com o eixo da rua, com linha de 0,40 m de largura e espaçamento de 0,60 m, sendo a conformação a apresentada por projeto da Gerência de Engenharia de Tráfego.
- c. A cor dessas linhas será de acordo com o sentido de fluxos, ou seja, em separação de fluxos opostos o zebreado e a linha envolvente serão amarelas, no caso fluxos de mesmo sentido, a cor será branca.

### 3.9.22 - Inscrições no Pavimento

#### 3.9.22.1 – Setas

- a. As setas deverão ser pintadas, na cor branca a uma distância de 7,00 m da faixa de retenção
- b. O comprimento das setas deverá ser 5,00 m, sendo as demais dimensões proporcionais ao seu comprimento, de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN. O espaçamento entre as setas deverá estar em torno de 25,00 m.

#### 3.9.22.2 - Legendas e Símbolos

- a. As legendas e símbolos serão na cor branca
- b. As dimensões das legendas e símbolos deverão ser aquelas indicadas para velocidade menor ou igual a 60 Km/h

### 3.9.23- Sinalização dos locais de execução dos serviços

- a. Todos serviços de execução de sinalização somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvios de tráfego e proteção pessoal fornecida pela empresa tais como barreiras, coletes refletivos, cones, sinalizadores de luz intermitentes, como placas, etc.
- b. Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por Lei e pelas normas de segurança os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação preso no uniforme, em local visível.
- c. Os danos causados a bens públicos ou a terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade da Empresa. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

### 3.9.24 – Do Controle tecnológico

#### 3.9.24.1- Controle de Qualidade

- a. Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os materiais e procedimentos empregados na execução dos trabalhos.
- b. O controle da qualidade dos produtos e serviços será de responsabilidade da empresa, cabendo a fiscalização a Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO

#### 3.9.24.2 - Controle de Campo

- a. Os controles de campo deverão ser realizados por técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO.
- b. A quantidade de solvente para diluição, se for necessário (devendo ser evitado), não deverá ser superior a 5% (cinco por cento), do material existente no reservatório da máquina.
- c. Um balde de 18 litros de tinta sem microesfera deverá cobrir aproximadamente uma área próxima a 28 m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados) de pintura.

### 3.9.25 - Equipe Operacional

- a. A empresa deverá disponibilizar para a execução dos serviços de sinalização viária, todo pessoal, meios, ferramentas, comunicação para viabilização dos serviços.

Em nenhum caso a Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO fornecerá meios, materiais ou mão de obra para as empresas visando a execução dos serviços.

### 3.9.26 – Critério de Medição, Aceitação ou Rejeição

- Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, efetivamente executados de acordo com as normas e especificações vigentes. As pinturas do pavimento serão medidas em metros quadrados efetivamente pintados.
- Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para o DETRAN nos seguintes casos:
  - Caso tenha sido entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.
  - Caso apresentem defeitos ou deformidade estruturais em qualquer de suas partes durante a verificação de conformidade.
  - A espessura não ofender o especificado.
  - Desvio de bordas, superior a 0,01m em 10m na execução das marcas retas.
  - Dimensões das marcas diferentes do especificado.
  - Os equipamentos para aplicação não atenderem ao especificado.
  - Espaçamento entre as faixas interrompidas fora do exigido nas Propostas de Sinalização elaboradas.
  - Utilização de material diferente daquele apresentado pela empresa.
- Constatado as ocorrências previstas nos itens acima será suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- A apuração das quantidades executadas em cada serviço seja de demarcação ou remoção será calculada da seguinte forma:

#### 1) Linhas Contínuas

Mede-se o comprimento da faixa contínua e confere-se a largura (L=0,10m por exemplo). Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.

Área para pagamento:  $S = C \times L$

#### 2) Linhas Seccionadas

Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos C e as larguras (L), admitindo-se erro de 5% nas dimensões.

Área para pagamento:  $S = N \times C \times L$

#### 3) Setas, Legendas e Símbolos

Computa-se para pagamento a área efetivamente aplicada conforme tabela a seguir.

#### 4) Canalizações

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente aplicada cujos vazios não serão computados

#### 5) Faixas de Travessia de pedestres

- Confere-se as larguras das faixas (L=0,40m), os comprimentos (C=4,00 m ou indicado nas propostas de sinalização) e a largura da via (D) em metros. A área a ser paga será igual a  $A_{fp} = L \times C \times D$  (m<sup>2</sup>).
- Para faixas de quatro metros (4 m) de comprimento, a área será considerada como 1,6 x L (sendo L a largura da pista de rolamento)
- A diferença aceitável para tais dimensões lineares é de 5%.

TABELA

Algarismo e Legendas	Dimensões (cm)	Área Efetiva (m <sup>2</sup> )
PARE	50 X 240	3,16
SINAL	50 X 240	3,38
ESCOLA	50 X 240	4,38
ÔNIBUS	40 X 240	3,57
ATENÇÃO	40 X 240	4
DEVAGAR	40 X 240	4
SETA (EM FRENTE)	75 X 500	1,21
SETA (VIRE ESQ)	95 X 500	1,5
SETA (FRENTE/ESQ)	125 X 500	2,06

### 3.9.27 – Durabilidade

a - Independente das inspeções e considerando o pavimento em boas condições para a sinalização e o volume de tráfego de até 3000 veículos/faixa x dia, ou desgaste natural a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

- 06 (seis) meses para 100% (cem) por cento da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço
- 09 (nove) meses para 80% (oitenta) por cento da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço
- 12 (doze) meses para 60% (sessenta) por cento da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço

### 3.9.28 – Garantia dos Materiais e Serviços

#### 3.9.28.1 – Controle de qualidade da aplicação dos produtos e serviços, nos termos desse Termo de Referência

- Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os materiais e metodologia executiva empregada
- Além dos equipamentos específicos para execução de cada tipo de serviço, a Contratada deverá disponibilizar à equipe de execução, equipamentos necessários para a realização de todos os ensaios de controle de execuções dos serviços, durante o tempo de implantação da sinalização, tais como: medidor de espessura de película seca, portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar a leitura da temperatura ambiente e da umidade relativa ao ar.
- A Contratada deverá manter os equipamentos de controle aferidos e em bom estado de uso. Se em vistorias realizadas pelo DETRAN/GO for constatado que a sinalização executada não apresenta condições de durabilidade mínima especificadas, a Contratada deverá refazê-la sem qualquer ônus para o Contratante, nos prazos e condições exigidos.
- Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com as determinações do Contratante da sinalização ou com as especificações apresentadas nesse Termo de Referência correrão por conta da Contratada.

### 3.9.29 – Das amostras dos materiais de sinalização

a – O licitante vencedor do certame terá de encaminhar em até 06 (seis) dias úteis, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso uma amostra de cada um dos itens, de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

– As amostras deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito-DETRAN/GO, situada a Av. Atílio Correia Lima s/nº – Cidade Jardim – Goiânia-Goiás, em dias úteis das 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.

c - As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações definidas neste TR, podendo ser aprovadas ou reprovadas, devidamente justificadas as razões, pela Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO.

d – As amostras serão avaliadas imediatamente pela Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, após o recebimento destas, respondendo em 05 (cinco) dias úteis aos interessados.

e – O Termo de Avaliação das amostras será entregue aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Correia Lima, s/nº - Cidade Jardim, Goiânia-Goiás. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por materiais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

#### **04 – Obrigações da Empresa a ser contratada**

I - Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

II - Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos

III - Emitir relatórios das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica do DETRAN/GO

IV - Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas

V – Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, para qual se compromete, desde já, submeter-se.

VI - Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado

VII – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do DETRAN/GO, em relação aos serviços e as atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços

VIII – Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

IX - Manter durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

X – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização

XI – Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do DETRAN/GO.

XII – Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.

XIII – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do DETRAN/GO

XIV – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

XV – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do DETRAN/GO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DETRAN/GO, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhistas em vigor.

XVI – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles

XVII – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional ao DETRAN/GO.

XVIII – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

XIX – A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DETRAN/GO, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DETRAN/GO

XX – Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido

XXI – Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao DETRAN/GO, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

XXII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

XXIII – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

XXIV – Submeter-se à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

XXV – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DETRAN/GO

XXVI – Manter, durante todo o período da execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXVII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

#### **05 – Obrigações do DETRAN/GO com as empresas**

a - Acompanhar a entrega dos serviços e fiscalizá-los.

b - Promover o recebimento do objeto do presente termo nos prazos fixados para tal.

c - Aplicar à Empresa as sanções cabíveis.

d - Documentar as ocorrências.

e - Fiscalizar o cumprimento das obrigações das Empresas.

f - Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado que venham ser solicitados pelas empresas, dentro outras obrigações.

g – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da contratação.

h – Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada.

i – Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora par a imediata correção das irregularidades apontadas.

j – A existência e a atuação da Comissão Gestora em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

k – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

l – Cumprir as demais obrigações contidas no Edital.

#### **06 – Prazo de vigência do contrato**

I - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei federal nº 8.666/93.

II - No interesse do DETRAN/GO o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão desse limite, por acordo entre as partes, conforme dispostos no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **07 – Da garantia contratual**

I – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

II – O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atílio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.

III – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

a – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

b – Seguro Garantia;

b.1 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

c – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

c.1 – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO.

c.2 – Se a garantia forem Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.



I – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, sem as mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

V – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

VI – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

## **08 – Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros**

I - Os recursos financeiros estimados para a referida contratação serão na ordem de R\$ 16.168.587,60 (dezesesseis milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais, e sessenta centavos), destinados a cobrir as despesas com a contratação mencionada.

II - O valor unitário máximo de referência, para cada item que compõe os LOTES deste certame, representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para esta aquisição. Estes valores estão definidos nos Lotes descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital

## **09 – Disposições Gerais sobre a execução dos serviços**

I - Os materiais a serem utilizados nos serviços de implantação de sinalização serão fornecidos pela(s) própria(s) Empresa(s)

II - A Gerência de Engenharia de Trânsito, se necessário, poderá exigir que os materiais de sinalização das empresas sejam estocados/guardados em suas dependências sob o seu controle e responsabilidade.

III - Os materiais utilizados pelas empresas quando da implantação dos serviços, deverão ser fiscalizados por equipes de fiscalização da Gerência de Engenharia de Trânsito, que serão responsáveis pelo controle de qualidade dos materiais.

IV - A Gerência de Engenharia de Trânsito poderá colher amostras dos materiais de sinalização fornecidos pelas empresas para verificação e realização de testes e laudos técnicos em laboratório de sua livre escolha para a realização de contra-laudos (confirmação das especificações), a qual caberá às empresas arcarem com estas despesas (ônus para as empresas).

V – Os serviços de implantação de sinalização serão divididos em 07 (sete) lotes, sendo cada lote, constituído pelas cidades que estão localizadas nas áreas que integram as regiões de planejamento do Estado.

VI – A programação dos serviços será repassada à(s) Empresa(s) quando da execução dos serviços

VII - Todos os serviços de sinalização serão implantados nos sistemas viários das cidades do interior do Estado de Goiás, em seus perímetros urbanos.

VIII - Os serviços serão executados através das “Ordens de Serviços” emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito da Diretoria Técnica do DETRAN/GO, e serão repassadas à(s) empresa(s), que deverão iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

IX - O prazo para a execução dos serviços será estipulado na respectiva Ordem de Serviço, sendo este de, no mínimo de 08 (oito) dias e no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua emissão

X - Os serviços de implantação de sinalização de trânsito a serem executados pela(s) empresa(s) deverão ser findados no prazo máximo de um ano.

XI - As “Ordens de serviços” serão emitidas observando os quantitativos de materiais e dependerão da análise da demanda de serviços pela Gerência de Engenharia de Trânsito. Podem ser emitidas simultaneamente diversas “Ordens de Serviços”, sendo que, estes serviços, poderão ser direcionados para várias cidades ao mesmo tempo.

XII - As “Ordens de Fornecimento”, emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.

XIII - Após o recebimento e execução de cada “Ordem de Serviço”, a empresa notificará a Gerência de Engenharia de Trânsito para realizar a vistoria e medições dos serviços realizados, bem como, a verificação da qualidade da mesma, para que seja considerado entregue o serviço junto à Gerência.

XIV - Para fins de aferição e conferência dos serviços realizados, cada término de cada “Ordem de Serviço” pela empresa, a mesma deverá entregar em até 3 (três) dias úteis, relatório de atividades à Gerência de Engenharia de Trânsito, de acordo com o modelo definido pela Gerência, sem o qual, não será considerada a entrega do serviço pela empresa.

XV - A Gerência de Engenharia de Trânsito emitirá documento **atestando ou não** o serviço implantado de acordo com as suas especificações e qualidade.

XVI - A execução dos serviços de sinalização pela empresa deverá ser realizada com a utilização dos dispositivos de segurança (coletes com elementos refletivos e outros de aspectos semelhantes), bem como de identificação de alerta, principalmente em horários noturnos de atividades.

XVII - Toda e qualquer sinalização implantada fora dos padrões ou colocada erroneamente, deverá ser imediatamente corrigida/retirada, sem a qual não será considerada a “Ordem de Serviço” entregue e a empresa se responsabilizando por erro de implantação de sinalização viária e acidentes de trânsito que esta vier a provocar junto aos usuários da via.

XVIII - Os serviços de sinalização a serem definidos pela Gerência de Engenharia de Trânsito deverão ser executados preferencialmente em período noturno, a partir das 19:00 horas, quando o volume de veículos circulantes nas vias é reduzido, ou mediante justificativas, a critério da empresa, durante os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

XIX – A Gerência de Engenharia de Trânsito não emitirá “Ordem de Serviços” para a implantação de sinalização nos municípios que estarão sendo beneficiados com serviços de infra-estrutura, (pavimentação, rede de esgoto e outros), se as melhorias coincidirem com a data programada para a execução da sinalização no município.

XX - A empresa deverá seguir e será responsável pela aplicação da legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho

XXI - A execução da sinalização se fará, tendo em vista a obediência aos serviços contidos na proposta de sinalização e/ou levantamento feito no campo.

XXII - Na sinalização durante a sua execução, recomenda-se utilizar cavaletes em tamanho e cor suficiente para que se possa ser visualizado e entendido por todos os usuários da via, afim de que sejam evitados danos à pintura executada. Poderão ser utilizados cones com elementos refletivos ou qualquer outro elemento que proporcione a segurança adequada, quando da execução de serviços no período noturno.

XXIII - Será realizado diariamente cálculos para controle das taxas de aplicação de tinta e microesferas, a fim de garantir melhor qualidade e maior durabilidade à sinalização.

XXIV - Todos os baldes vazios deverão retornar ao depósito para conferência, após a utilização da tinta.

XXVI - A fiscalização deverá acompanhar os serviços referentes à utilização das tintas, bem como das microesferas de vidro.

XXVII - O alinhamento das faixas e das marcas no pavimento, bem como implantação de elementos de sinalização horizontal se fará por apreciação visual.

XXVIII - A fiscalização e coordenação dos serviços contratados serão realizados pela Gerência de Engenharia de Trânsito. As medições ocorrerão “in loco” e na totalidade dos serviços implantados.

XXIX - A empresa deverá enviar, semanalmente relatório de acompanhamento da execução dos serviços, especificados: data de execução, justificativas, previsão de término e percentual dos serviços realizados; início da paralisação (se houver) e a data de recomeço.

## **10 – Das Condições de Pagamento**

I – Nos termos do artigo 5º do Decreto 9.443/2019, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

II – Tratando-se de despesas que não ultrapasse o limite do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o pagamento será realizado até o quinto útil subsequente ao atesto da nota fiscal ou fatura.

III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

IV – A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

V – Constatado junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou no mesmo prazo, apresentar defesa.

VI – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

VII – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias a rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII – Havendo a efetiva prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

IX – A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

X – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

## **11 – Gestão e fiscalização de contrato**

01 – Nos termos do artigo 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, a gestão e fiscalização dos contratos ficarão a cargo do Gestor do Contratos e seu substituto e dos fiscais dos Contratos e seus substitutos, os quais serão designados pelo Presidente do DETRAN/GO, através de Portaria.

02 – O Gestor e os fiscais dos Contratos devem observar primordialmente as atribuições estabelecidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Art. 52. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:**

*I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;*

*II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;*

*III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;*

*IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;*

V – promover, com a presença de representantes do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados e atestado as notas fiscais/faturas e outros documentos hábeis e emitido a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos arcumentário, físico e financeiro do contrato;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

03 - Caberá à Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, a coordenação e fiscalização dos trabalhos, fornecendo à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços e procederá a verificação e a qualidade dos referidos serviços.

04 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por técnicos designados pelo DETRAN/GO.

05- Todo o controle dos serviços executados deverá obedecer às recomendações do presente Termo de Referência, das ordens de serviço, normas e especificações vigentes e/ou notas de execução fornecidas pela fiscalização.

06 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

## 12 – Sanções

I – Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

b.1- 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2 - 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3 - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) - Advertência

d) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012

f) - As sanções previstas nas alíneas a, b e c poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b

II – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada, o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 13 – Disposições gerais

I – Da qualificação técnica

- A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma (licitante) participante e de seus responsáveis técnicos.

- Apresentação de pelo menos 01(um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, emitido pelo órgão competente, comprovando a execução pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa (licitante), de obras ou serviços de sinalização viária, com características semelhantes ou superiores ao objeto licitado.

- Comprovação de que a licitante possua em seu quadro, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos ao item anterior. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE, ou

- Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

- Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou

- Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

- Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de características semelhantes ou superiores, através do somatório de atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância.

## 14 – Cronograma Físico Financeiro – Estimativa

Municípios Goianos	LOTES 01 A 07					
	Meses					
Etapas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Implantação de Sinalização vertical e horizontal	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Valor Parcial (R\$)	R\$ 1.346.843,35	R\$ 1.346.843,35	R\$ 1.346.843,35	R\$ 1.346.843,35	R\$ 1.346.843,35	R\$ 1.346.843,35
Valor Acumulado/Total (R\$)	R\$ 1.346.843,35	R\$ 2.693.686,70	R\$ 4.040.530,05	R\$ 5.387.373,40	R\$ 6.734.216,75	R\$ 8.081.060,10
	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Implantação de Sinalização vertical e horizontal	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
Valor Parcial (R\$)	R\$ 1.346.843,35	R\$ 1.346.843,35	R\$ 1.346.843,35	R\$ 1.346.843,35	R\$ 1.346.843,35	R\$ 1.353.310,78
Valor Acumulado/Total (R\$)	R\$ 9.427.903,45	R\$ 10.774.746,80	R\$ 12.121.590,15	R\$ 13.468.433,5	R\$ 14.815.276,85	R\$ 16.168.587,60
	<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 16.168.587,60</b>

**15 - Logística Operacional de Execução de Serviços por Lote**

**I - LOTE 01 - Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal**

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal													
Municípios	Sinlização vertical Quant mínima (Unid)	Preço Unitário	Valor vertical mínimo	Sinalização vertical Quant máxima (Unid)	Preço Unitário	Valor Vertical Máximo	Sinalização horizontal Quant mínima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização horizontal Quant máxima (M2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vert + Hor)
01 - Anápolis	500	R\$390,07	R\$195.035,00	700	R\$390,07	R\$273.049,00	6000	R\$27,58	R\$165.480,00	8000	R\$27,58	R\$220.640,00	R\$493.689,00
02 - Aparecida de Goiânia	500	R\$390,07	R\$195.035,00	700	R\$390,07	R\$273.049,00	6000	R\$27,58	R\$165.480,00	8000	R\$27,58	R\$220.640,00	R\$493.689,00
03 - Bela Vista de Goiânia	150	R\$390,07	R\$58.510,50	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1316	R\$27,58	R\$36.295,28	2514	R\$27,58	R\$69.336,12	R\$166.853,62
04 - Goiânia	500	R\$390,07	R\$195.035,00	700	R\$390,07	R\$273.049,00	6000	R\$27,58	R\$165.480,00	8000	R\$27,58	R\$220.640,00	R\$493.689,00
05 - Hidrolândia	200	R\$390,07	R\$78.014,00	400	R\$390,07	R\$156.028,00	1960	R\$27,58	R\$54.056,80	3920	R\$27,58	R\$108.113,60	R\$264.141,60
06 - Senador Canedo	400	R\$390,07	R\$156.028,00	600	R\$390,07	R\$234.042,00	3584	R\$27,58	R\$98.846,72	5630	R\$27,58	R\$155.275,40	R\$389.317,40
07 - Trindade	400	R\$390,07	R\$156.028,00	600	R\$390,07	R\$234.042,00	3849	R\$27,58	R\$106.155,42	5773	R\$27,58	R\$159.219,34	R\$393.261,34
<b>TOTAL</b>	<b>2650</b>	<b>R\$390,07</b>	<b>1033685,5</b>	<b>3950</b>	<b>R\$390,07</b>	<b>R\$1.540.776,50</b>	<b>28709</b>	<b>R\$27,58</b>	<b>R\$791.794,22</b>	<b>41837</b>	<b>R\$27,58</b>	<b>R\$1.153.864,46</b>	<b>R\$2.694.640,96</b>

**II - LOTE 02 - Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal**

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal													
Municípios	Sinlização vertical Quant mínima (Unid)	Preço Unitário	Valor vertical mínimo	Sinalização vertical Quant máxima (Unid)	Preço Unitário	Valor Vertical Máximo	Sinalização horizontal Quant mínima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização horizontal Quant máxima (M2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vert + Hor)
01 - Abadia de Goiás	150	R\$390,07	R\$58.510,50	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1316	R\$27,58	R\$36.295,28	2404	R\$27,58	R\$66.302,32	R\$163.819,82
02 - Araçu	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	896	R\$27,58	R\$24.711,68	1448	R\$27,58	R\$39.935,84	R\$98.446,34
03 - Aragoiânia	125	R\$390,07	R\$48.758,75	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1184	R\$27,58	R\$32.654,72	2367	R\$27,58	R\$65.281,86	R\$162.799,36
04 - Araguapaz	150	R\$390,07	R\$58.510,50	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1316	R\$27,58	R\$36.295,28	2418	R\$27,58	R\$66.688,44	R\$164.205,94
05 - Aruanã	200	R\$390,07	R\$78.014,00	400	R\$390,07	R\$156.028,00	2031	R\$27,58	R\$56.014,98	4062	R\$27,58	R\$112.029,96	R\$268.057,96
06 - Brazabantes	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	896	R\$27,58	R\$24.711,68	1436	R\$27,58	R\$39.604,88	R\$98.115,38
07 - Goinira	200	R\$390,07	R\$78.014,00	400	R\$390,07	R\$156.028,00	1960	R\$27,58	R\$54.056,80	3920	R\$27,58	R\$108.113,60	R\$264.141,60
08 - Goiás	200	R\$390,07	R\$78.014,00	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1792	R\$27,58	R\$49.423,36	2572	R\$27,58	R\$70.935,76	R\$168.453,26
09 - Guaporé	150	R\$390,07	R\$58.510,50	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1316	R\$27,58	R\$36.295,28	2514	R\$27,58	R\$69.336,12	R\$166.853,62
10 - Itaguari	100	R\$390,07	R\$39.007,00	250	R\$390,07	R\$97.517,50	900	R\$27,58	R\$24.822,00	2442	R\$27,58	R\$67.350,36	R\$164.867,86
11 - Itaguaru	100	R\$390,07	R\$39.007,00	250	R\$390,07	R\$97.517,50	900	R\$27,58	R\$24.822,00	2442	R\$27,58	R\$67.350,36	R\$164.867,86
12 - Nova Veneza	150	R\$390,07	R\$58.510,50	250	R\$390,07	R\$97.517,50	900	R\$27,58	R\$24.822,00	2442	R\$27,58	R\$67.350,36	R\$164.867,86
13 - Sto Antonio Goiás	150	R\$390,07	R\$58.510,50	250	R\$390,07	R\$97.517,50	900	R\$27,58	R\$24.822,00	2454	R\$27,58	R\$67.681,32	R\$165.198,82
14 - Terezópolis	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	890	R\$27,58	R\$24.546,20	1402	R\$27,58	R\$38.667,16	R\$97.177,66
<b>TOTAL</b>	<b>1975</b>	<b>R\$390,07</b>	<b>770.388,25</b>	<b>3500</b>	<b>R\$390,07</b>	<b>1.365.245,00</b>	<b>17197</b>	<b>R\$27,58</b>	<b>474.293,26</b>	<b>34323</b>	<b>R\$27,58</b>	<b>946.628,34</b>	<b>2.311.873,34</b>

**III- LOTE 03 - Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal**

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal													
Municípios	Sinlização vertical Quant mínima (Unid)	Preço Unitário	Valor vertical mínimo	Sinalização vertical Quant máxima (Unid)	Preço Unitário	Valor Vertical Máximo	Sinalização horizontal Quant mínima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização horizontal Quant máxima (M2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vert + Hor)
01 - Barro Alto	118	R\$390,07	R\$46.028,26	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1260	R\$27,58	R\$34.750,80	2304	R\$27,58	R\$63.544,32	R\$161.061,82
02 - Carmo do Rio Verde	170	R\$390,07	R\$66.311,90	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1372	R\$27,58	R\$37.839,76	2355	R\$27,58	R\$64.950,90	R\$162.468,40
03 - Ceres	200	R\$390,07	R\$78.014,00	400	R\$390,07	R\$156.028,00	1888	R\$27,58	R\$52.071,04	3776	R\$27,58	R\$104.142,08	R\$260.170,08
04 - Damolândia	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	967	R\$27,58	R\$26.669,86	1450	R\$27,58	R\$39.991,00	R\$98.501,50
05 - Hidrolina	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	896	R\$27,58	R\$24.711,68	1438	R\$27,58	R\$39.660,04	R\$98.170,54
06 - Ipiranga de Goiás	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	896	R\$27,58	R\$24.711,68	1438	R\$27,58	R\$39.660,04	R\$98.170,54

17 – Itapaci	150	R\$390,07	R\$58.510,50	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1480	R\$27,58	R\$40.818,40	2467	R\$27,58	R\$68.039,86	R\$165.557,36
08 Jaraguá	243	R\$390,07	R\$94.787,01	400	R\$390,07	R\$156.028,00	1876	R\$27,58	R\$51.740,08	3580	R\$27,58	R\$98.736,40	R\$254.764,40
09 – Morro Agudo de Goiás	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	967	R\$27,58	R\$26.669,86	1450	R\$27,58	R\$39.991,00	R\$98.501,50
10 – Nova América	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	960	R\$27,58	R\$26.476,80	1450	R\$27,58	R\$39.991,00	R\$98.501,50
11 Rianápolis	192	R\$390,07	R\$74.893,44	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1764	R\$27,58	R\$48.651,12	2391	R\$27,58	R\$65.943,78	R\$163.461,28
12 Rubiataba	200	R\$390,07	R\$78.014,00	400	R\$390,07	R\$156.028,00	1875	R\$27,58	R\$51.712,50	3750	R\$27,58	R\$103.425,00	R\$259.453,00
13 – Sta Rita do Novo Destino	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	967	R\$27,58	R\$26.669,86	1450	R\$27,58	R\$39.991,00	R\$98.501,50
14 – Santa Rosa de Goiás	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	967	R\$27,58	R\$26.669,86	1450	R\$27,58	R\$39.991,00	R\$98.501,50
15 – São Patrício	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	967	R\$27,58	R\$26.669,86	1450	R\$27,58	R\$39.991,00	R\$98.501,50
TOTAL	2073	R\$390,07	R\$ 808.615,11	3400	R\$390,07	R\$ 1.326.238,00	19102	R\$27,58	R\$ 526.833,16	32199	R\$27,58	R\$ 888.048,42	R\$ 2.214.286,42

**IV - LOTE 04 - Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal**

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal														01 – A Fria
Municípios	Sinlização vertical - Quant mínima (Unid)	Preço Unitário	Valor vertical mínimo	Sinalização vertical Quant máxima (Unid)	Preço Unitário	Valor Vertical Máximo	Sinalização horizontal Quant mínima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização horizontal Quant máxima (M2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vert + Hor)	02 Amarelo
03 – Campinaçu	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	896	R\$27,58	R\$24.711,68	1375	R\$27,58	R\$ 37.922,50	R\$96.433,00	
04 _ Cavalcante	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	890	R\$27,58	R\$24.546,20	1363	R\$27,58	R\$ 37.591,54	R\$96.102,04	
05 – Guarani de Goiás	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	896	R\$27,58	R\$24.711,68	1375	R\$27,58	R\$ 37.922,50	R\$96.433,00	
06 – Minaçu	300	R\$390,07	R\$117.021,00	400	R\$390,07	R\$156.028,00	2660	R\$27,58	R\$73.362,80	3575	R\$27,58	R\$ 98.598,50	R\$254.626,50	
07 Niquelândia	300	R\$390,07	R\$117.021,00	400	R\$390,07	R\$156.028,00	2655	R\$27,58	R\$73.224,90	3550	R\$27,58	R\$ 97.909,00	R\$253.937,00	
08 – Nova Roma	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	952	R\$27,58	R\$26.256,16	1387	R\$27,58	R\$ 38.253,46	R\$96.763,96	
09 – Posse	400	R\$390,07	R\$156.028,00	600	R\$390,07	R\$234.042,00	3584	R\$27,58	R\$98.846,72	5630	R\$27,58	R\$ 155.275,40	R\$389.317,40	
10 – São Domingos	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	980	R\$27,58	R\$27.028,40	1428	R\$27,58	R\$ 39.384,24	R\$97.894,74	
11 – Sítio D'Abadia	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	952	R\$27,58	R\$26.256,16	1387	R\$27,58	R\$ 38.253,46	R\$96.763,96	
12 - Uruaçu	300	R\$390,07	R\$117.021,00	400	R\$390,07	R\$156.028,00	2663	R\$27,58	R\$73.445,54	3550	R\$27,58	R\$ 97.909,00	R\$253.937,00	
TOTAL	2100	R\$390,07	R\$819.147,00	3000	R\$390,07	R\$1.170.210,00	18970	R\$27,58	R\$523.192,60	27382	R\$27,58	R\$ 755.195,56	R\$1.925.405,56	

**V - LOTE 05 - Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal**

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal													
Municípios	Sinlização vertical - Quant mínima (Unid)	Preço Unitário	Valor vertical mínimo	Sinalização vertical Quant máxima (Unid)	Preço Unitário	Valor Vertical Máximo	Sinalização horizontal Quant mínima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização horizontal Quant máxima (M2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vert + Hor)
03 – Corumbáiba	150	R\$390,07	R\$58.510,50	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1316	R\$27,58	R\$ 36.295,28	2522	R\$27,58	R\$69.556,76	R\$167.074,26
04 – Cromínia	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	958	R\$27,58	R\$ 26.421,64	1435	R\$27,58	R\$39.577,30	R\$98.087,80
05 – Edéia	200	R\$390,07	R\$78.014,00	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1792	R\$27,58	R\$ 49.423,36	2552	R\$27,58	R\$70.384,16	R\$167.901,66
06 – Inaciolândia	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	938	R\$27,58	R\$ 25.870,04	1407	R\$27,58	R\$38.805,06	R\$97.315,56
07 – Ipameri	238	R\$390,07	R\$92.836,66	400	R\$390,07	R\$156.028,00	2016	R\$27,58	R\$ 55.601,28	3934	R\$27,58	R\$108.499,72	R\$264.527,72
08 – Joviânia	150	R\$390,07	R\$58.510,50	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1532	R\$27,58	R\$ 42.252,56	2552	R\$27,58	R\$70.384,16	R\$167.901,66
09 – Luziânia	200	R\$390,07	R\$78.014,00	400	R\$390,07	R\$156.028,00	1905	R\$27,58	R\$ 52.539,90	3809	R\$27,58	R\$105.052,22	R\$261.080,22

10 – Mairipotaba	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	987	R\$27,58	R\$ 27.221,46	1480	R\$27,58	R\$40.818,40	R\$99.328,90
11 – Orizona	150	R\$390,07	R\$58.510,50	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1458	R\$27,58	R\$ 40.211,64	2429	R\$27,58	R\$66.991,82	R\$164.509,32
12 – Pontalina	200	R\$390,07	R\$78.014,00	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1980	R\$27,58	R\$ 54.608,40	2475	R\$27,58	R\$68.260,50	R\$165.778,00
13 – Professor Jamil	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	958	R\$27,58	R\$ 26.421,64	1436	R\$27,58	R\$39.604,88	R\$98.115,38
14 – Silvânia	200	R\$390,07	R\$78.014,00	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1792	R\$27,58	R\$ 49.423,36	2399	R\$27,58	R\$66.164,42	R\$163.681,92
15 Vicentinópolis	150	R\$390,07	R\$58.510,50	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1386	R\$27,58	R\$ 38.225,88	2310	R\$27,58	R\$63.709,80	R\$161.227,30
TOTAL	2588	R\$390,07	R\$1.009.501,16	4000	R\$390,07	R\$1.560.280,00	24928	R\$27,58	R\$ 687.514,24	39853	R\$27,58	R\$1.099.145,74	R\$2.659.425,74

**VI - LOTE 06 - Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal**

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal														01 – Acreúna
Municípios	Sinalização vertical Quant mínima (Unid)	Preço Unitário	Valor vertical mínimo	Sinalização vertical Quant máxima (Unid)	Preço Unitário	Valor Vertical Máximo	Sinalização horizontal Quant mínima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização horizontal Quant máxima (M2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vert + Hor)	02 – Apar. do Rio Doce
03 – Cachoeira Alta	100	R\$390,07	R\$ 39.007,00	150	R\$390,07	R\$ 58.510,50	920	R\$27,58	R\$ 25.373,60	1424	R\$27,58	R\$ 39.273,92	R\$97.784,42	
04 – Caçu	150	R\$390,07	R\$ 58.510,50	250	R\$390,07	R\$ 97.517,50	1199	R\$27,58	R\$ 33.068,42	1998	R\$27,58	R\$ 55.104,84	R\$152.622,34	
05 - Goverlândia	100	R\$390,07	R\$ 39.007,00	150	R\$390,07	R\$ 58.510,50	942	R\$27,58	R\$ 25.980,36	1412	R\$27,58	R\$ 38.942,96	R\$97.453,46	
006 – Jataí	400	R\$390,07	R\$ 156.028,00	600	R\$390,07	R\$ 234.042,00	3849	R\$27,58	R\$ 106.155,42	5773	R\$27,58	R\$ 159.219,34	R\$393.261,34	
07 - Maurilândia	150	R\$390,07	R\$ 58.510,50	250	R\$390,07	R\$ 97.517,50	1428	R\$27,58	R\$ 39.384,24	2379	R\$27,58	R\$ 65.612,82	R\$163.130,32	
008 – Mineiros	400	R\$390,07	R\$ 156.028,00	600	R\$390,07	R\$ 234.042,00	3867	R\$27,58	R\$ 106.651,86	5800	R\$27,58	R\$ 159.964,00	R\$394.006,00	
09 – Paranaiguara	100	R\$390,07	R\$ 39.007,00	150	R\$390,07	R\$ 58.510,50	950	R\$27,58	R\$ 26.201,00	1424	R\$27,58	R\$ 39.273,92	R\$97.784,42	
10 – Portelândia	100	R\$390,07	R\$ 39.007,00	150	R\$390,07	R\$ 58.510,50	952	R\$27,58	R\$ 26.256,16	1428	R\$27,58	R\$ 39.384,24	R\$97.894,74	
11 – Quirinópolis	300	R\$390,07	R\$ 117.021,00	400	R\$390,07	R\$ 156.028,00	2682	R\$27,58	R\$ 73.969,56	3575	R\$27,58	R\$ 98.598,50	R\$254.626,50	
12 – Serranópolis	100	R\$390,07	R\$ 39.007,00	150	R\$390,07	R\$ 58.510,50	896	R\$27,58	R\$ 24.711,68	1392	R\$27,58	R\$ 38.391,36	R\$96.901,86	
13 – Turvelândia	100	R\$390,07	R\$ 39.007,00	150	R\$390,07	R\$ 58.510,50	920	R\$27,58	R\$ 25.373,60	1428	R\$27,58	R\$ 39.384,24	R\$97.894,74	
TOTAL	2300	R\$390,07	R\$ 897.161,00	3400	R\$390,07	R\$ 1.326.238,00	21128	R\$27,58	R\$ 582.710,24	31479	R\$27,58	R\$ 868.190,82	R\$2.194.428,82	

**VII - LOTE 07 - Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal**

Fornecimento de material e execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal														01 Araçuaia
Municípios	Sinalização vertical Quant mínima (Unid)	Preço Unitário	Valor vertical mínimo	Sinalização vertical Quant máxima (Unid)	Preço Unitário	Valor Vertical Máximo	Sinalização horizontal Quant mínima (m2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Mínimo	Sinalização horizontal Quant máxima (M2)	Preço Unitário	Valor Horizontal Máximo	Valor Total (Vert + Hor)	Ca de
03 - Caiapônia	185	R\$390,07	R\$72.162,95	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1764	R\$27,58	R\$48.651,12	2254	R\$27,58	R\$62.165,32	R\$159.682,82	
04 – Campestre de Goiás	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	950	R\$27,58	R\$26.201,00	1424	R\$27,58	R\$39.273,92	R\$97.784,42	
05 Doverlândia	100	R\$390,07	R\$39.007,00	250	R\$390,07	R\$97.517,50	947	R\$27,58	R\$26.118,26	2367	R\$27,58	R\$65.281,86	R\$162.799,36	
06 – Fazenda Nova	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	942	R\$27,58	R\$25.980,36	1412	R\$27,58	R\$38.942,96	R\$97.453,46	
07 – Iporá	400	R\$390,07	R\$156.028,00	600	R\$390,07	R\$234.042,00	3906	R\$27,58	R\$107.727,48	5858	R\$27,58	R\$161.563,64	R\$395.605,64	
08 - Israelândia	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	938	R\$27,58	R\$25.870,04	1407	R\$27,58	R\$38.805,06	R\$97.315,56	
09 – Jandaia	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	944	R\$27,58	R\$26.035,52	1416	R\$27,58	R\$39.053,28	R\$97.563,78	
10 – Jussara	200	R\$390,07	R\$78.014,00	400	R\$390,07	R\$156.028,00	1899	R\$27,58	R\$52.374,42	3798	R\$27,58	R\$104.748,84	R\$260.776,84	
11 – Novo Brasil	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	966	R\$27,58	R\$26.642,28	1448	R\$27,58	R\$39.935,84	R\$98.446,34	
12 – Palestina de Goiás	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	974	R\$27,58	R\$26.862,92	1460	R\$27,58	R\$40.266,80	R\$98.777,30	
13 – Palmeiras	200	R\$390,07	R\$78.014,00	250	R\$390,07	R\$97.517,50	1418	R\$27,58	R\$39.108,44	1772	R\$27,58	R\$48.871,76	R\$146.389,26	

14	Sanclerlândia	100	R\$390,07	R\$39.007,00	150	R\$390,07	R\$58.510,50	936	R\$27,58	R\$25.814,88	1404	R\$27,58	R\$38.722,32	R\$97.232,82
TOTAL		2185	R\$390,07	R\$852.302,95	3350	R\$390,07	R\$1.306.734,50	20384	R\$27,58	R\$562.190,72	31247	R\$27,58	R\$861.792,26	R\$2.168.526,76

#### 16 - Memorial de cálculo de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização viária

Nas propostas elaboradas estão previstas a implantação da sinalização vertical (suportes de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras) e da horizontal (tinta para demarcação viária, microesfera de vidro e solvente) nas vias urbanas beneficiadas com pavimentação asfáltica.

##### I – Informações sobre o quantitativo dos serviços de sinalização vertical

Nos levantamentos de campo efetuados pelas equipes de técnicos desta Gerência, foram detalhadas as carências existentes na sinalização vertical de cada município. Os trabalhos foram desenvolvidos no perímetro urbano, focando as interseções integrantes do sistema viário básico, com objetivo de confirmar a hierarquização viária imposta pelo trânsito local. Aplicando este princípio, foi possível definir as vias preferenciais e secundárias, propiciando a implantação das placas de regulamentação de parada obrigatória e outras que se fazem necessárias. As escolas localizadas em locais de fluxo veicular acentuado que apresentam risco potencial a acidentes de trânsito, foram também beneficiadas com a sinalização mínima necessária para as áreas escolares.

O quantitativo dos serviços de sinalização vertical foi obtido considerando que cada interseção, é beneficiada pela colocação de duas placas de parada obrigatória (Placa R-1), enquanto nas sinalizações das áreas escolares são disponibilizadas 04 (quatro) unidades de placas de advertência regulamentadas pela Legislação de Trânsito. Convém salientarmos, que este quantitativo será utilizado em vias de sentido duplo de circulação, enquanto nas vias de sentido único haverá uma redução no quantitativo das placas. Em alguns municípios serão sinalizadas rotatórias que são beneficiadas com placas de regulamentação de parada obrigatória que define o direito de passagem nas mesmas.

Na regulamentação dos dispositivos redutores de velocidade, do tipo quebra-molas, serão utilizadas placas de advertência (A18-saliência ou lombada), enquanto na implantação de mini-rotatórias serão usadas placas (A12-interseção em círculo), bem como as demais necessidades de regulamentação de sinalização.

##### II – Informações sobre o quantitativo dos serviços de sinalização horizontal

Visando espelhar a metodologia utilizada para se obter o quantitativo de materiais de sinalização horizontal, realizamos a divisão da mesma, em segmentos básicos de aplicação dos materiais, a saber, do quantitativo de materiais da sinalização correspondente para a pintura da legenda de parada obrigatória e das sinalizações das áreas escolares.

Nos cálculos que disponibilizaremos os quantitativos, utilizamos a média produtiva de um galão de tinta de demarcação, que aproxima-se de 28 m<sup>2</sup>/gal de pintura no pavimento, do solvente para a diluição das tintas, na proporção de 5% do número de galões de tinta, e finalmente as proporções das microesferas de vidro que serão aplicadas de 300 gramas por m<sup>2</sup> de pintura.

Quanto ao quantitativo dos serviços de sinalização horizontal, sabemos que existe uma relação direta com a distribuição do material de sinalização vertical em cada município. Na realidade, quando numa interseção se implanta placas de parada obrigatória, que regulamentam a via preferencial, deve-se associar as mesmas, as implantações das legendas de "PARE". Obviamente, o conjunto constituído das placas de regulamentação "R-1" e as suas respectivas legendas, definirá a hierarquização das vias no sistema municipal de trânsito.

A mesma situação, acontece quando sinalizamos as áreas escolares, vez que, as placas de advertência implantadas deverão estar associadas as faixas de travessia de pedestres pintadas no pavimento. A metodologia aplicada, definirá a segurança de travessia dos pedestres nas respectivas escolas que serão sinalizadas.

Quanto as rotatórias implantadas, as legendas no pavimento atenderão as normas técnicas estabelecidas no Manual de Sinalização Horizontal, Volume IV, elaborado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A maioria dos municípios da listagem será beneficiado com sinalização horizontal complementar correspondendo as marcas longitudinais, do tipo linhas de divisão de fluxos opostos, simples contínua, simples seccionada e tracejada, bem como, das marcas transversais, do tipo canalização, delimitação e controle de estacionamento e outras sinalizações.

Salientamos que, quando da execução da implantação e/ou manutenção da sinalização pelas empresas contratadas por esta Autarquia, poderá ocorrer uma reutilização nos quantitativos máximos estimados dos serviços, tendo em vista, que na aplicabilidade da sinalização, a mesma não será executada nas seguintes condições:

- 01 – Vias urbanas integrantes do sistema viário municipal sem pavimentação
- 02 – Vias pavimentadas com ausência de infra-estrutura básica (sem a presença de guias delimitadoras de meio fio e sarjetas)
- 03 – Vias com pavimentação do tipo paralelepípedo.
- 04 – Vias apresentando péssimo estado de conservação em sua pavimentação, necessitando de reparos.
- 05 – Vias urbanas que estão recebendo melhorias nos serviços de saneamento básico (água, esgoto ou sistema pluvial) ou com programação para a desenvoltura destes serviços.
- 06 – Vias beneficiadas com recapeamento asfáltico que se encontram no período de cura.
- 07 – Vias que apresentam excesso de areia ou substância similar sobre seu leito, em decorrência de ausência de sistema pluvial ou de drenagem correta.
- 08 – Dispositivos redutores de velocidade implantados nas vias que não se enquadram nas normas estabelecidas na Resolução 600/2016 – CONTRAN.
- 09 – Faixas elevadas para travessia de pedestres implantadas em desacordo com os preceitos da Resolução nº 738/2018.
- 10 – Pontos focais existentes nas vias que apresentam qualquer erro no processo construtivo em sua geometria (Mini rotatória, rotatória e etc).

#### Tabelas contendo os memoriais de cálculos da sinalização horizontal e vertical por lote:

LOTE 01					M <sup>2</sup>					
id.	Município	Total de placas	PARE (R-1)	Demais Placas	Branco	Amarelo	%	m <sup>2</sup> Total		
1	Anápolis	700	700	0	4256	2520	15,3	8000		
2	Aparecida de Goiânia	700	700	0	4256	2520	15,3	8000		
3	Bela Vista de Goiás	250	250	0	1520	900	3,74	2514		
4	Goiânia	700	700	0	4256	2520	15,3	8000		
5	Hidrolândia	400	400	0	2432	1440	1,22	3920		
6	Senador Canedo	600	580	20	3526,4	2088	0,284	5630		
7	Trindade	600	580	20	3526,4	2088	2,82	5773		
TOTAL		3950	3910	40	23772,8	14076		41837		

LOTE 02									m <sup>2</sup> Escolas		m <sup>2</sup> Pares			
id.	Município	Categoria	Total de placas	PARE (R-1)	Qtd. De Escolas	A33-a	A33-b	Demais Placas	Branco	Amarelo	Branco	Amarelo	% Seccionado	m <sup>2</sup> Total
1	Abadia de Goiás	4	250	228	3	6	6	10	60	21,6	1386,24	820,8	5	2404
2	Araçu	5	150	134	3	6	6	4	60	21,6	814,72	482,4	5	1448
3	Aragoiânia	4	250	216	6	12	12	10	120	43,2	1313,28	777,6	5	2367
4	Araguapaz	4	250	221	6	12	12	5	120	43,2	1343,68	795,6	5	2418
5	Aruanã	3	400	373	3	6	6	15	60	21,6	2267,84	1342,8	10	4062
6	Brazabrantes	5	150	130	4	8	8	4	80	28,8	790,4	468	5	1436
7	Golanira	3	400	340	10	20	20	20	200	72	2067,2	1224	10	3920
8	Goiás	4	250	208	16	32	32	10	320	115,2	1264,64	748,8	5	2572
9	Guapó	4	250	222	9	18	18	10	180	64,8	1349,76	799,2	5	2514
10	Itaguari	4	250	229	4	8	8	5	80	28,8	1392,32	824,4	5	2442
11	Itaguaru	4	250	229	4	8	8	5	80	28,8	1392,32	824,4	5	2442
12	Nova Veneza	4	250	229	4	8	8	5	80	28,8	1392,32	824,4	5	2442
13	Santo Antônio de Goiás	4	250	233	3	6	6	5	60	21,6	1416,64	838,8	5	2454
14	Terezópolis	5	150	121	6	12	12	5	120	43,2	735,68	435,6	5	1402
TOTAL			3500	3113	81	162	162	113	1620	583,2	18927,04	820,8		34323



LOTE 03									m² Escolas		m² Pares		% Seccionado	m² Total
id.	Município	Categoria	Total de placas	PARE (R-1)	Qtd. De Escolas	A33-a	A33-b	Demais Placas	Branco	Amarelo	Branco	Amarelo		
1	Barro Alto	4	250	207	7	14	14	15	140	50,4	1258,56	745,2	5	2304
2	Carmo do Rio Verde	4	250	212	7	14	14	10	140	50,4	1288,96	763,2	5	2355
3	Ceres	3	400	318	13	26	26	30	260	93,6	1933,44	1144,8	10	3776
4	Damolândia	5	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	5	1450
5	Hidrolina	5	150	133	3	6	6	5	60	21,6	808,64	478,8	5	1438
6	Ipiranga de Goiás	5	150	133	3	6	6	5	60	21,6	808,64	478,8	5	1438
7	Itapaci	4	250	212	7	14	14	10	140	50,4	1288,96	763,2	10	2467
8	Jaraguá	3	400	280	20	40	40	40	400	144	1702,4	1008	10	3580
9	Morro Agudo de Goiás	5	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	5	1450
10	Nova América	5	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	5	1450
11	Rianópolis	4	250	224	4	8	8	10	80	28,8	1361,92	806,4	5	2391
12	Rubiataba	3	400	310	15	30	30	30	300	108	1884,8	1116	10	3750
13	Santa Rita do Novo Destino	5	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	5	1450
14	Santa Rosa de Goiás	5	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	5	1450
15	São Patrício	5	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	5	1450
TOTAL			3400	2851	91	182	182	185	1820	655,2	17334,08	10263,6		32199

LOTE 04									m² Escolas		m² Pares		% Seccionado	m² Total
id.	Município	Categoria	Total de placas	PARE (R-1)	Qtd. De Escolas	A33-a	A33-b	Demais Placas	Branco	Amarelo	Branco	Amarelo		
1	Água Fria	5	150	128	3	6	6	10	60	21,6	778,24	460,8	5	1387
2	Amaralina	5	150	124	4	8	8	10	80	28,8	753,92	446,4	5	1375
3	Campinaçu	5	150	124	4	8	8	10	80	28,8	753,92	446,4	5	1375
4	Cavalcante	5	150	120	5	10	10	10	100	36	729,6	432	5	1363
5	Guarani de Goiás	5	150	124	4	8	8	10	80	28,8	753,92	446,4	5	1375
6	Minacu	3	400	302	12	24	24	50	240	86,4	1836,16	1087,2	10	3575
7	Niquelandia	3	400	294	14	28	28	50	280	100,8	1787,52	1058,4	10	3550
8	Nova Roma	5	150	128	3	6	6	10	60	21,6	778,24	460,8	5	1387
9	Posse	2	600	472	12	24	24	80	240	86,4	2869,76	1699,2	15	5630
10	São Domingos	5	150	120	5	10	10	10	100	36	729,6	432	10	1428
11	Sítio D' Abadia	5	150	128	3	6	6	10	60	21,6	778,24	460,8	5	1387
12	Uruaçu	3	400	294	14	28	28	50	280	100,8	1787,52	1058,4	10	3550
TOTAL			3000	2358	83	166	166	310	1660	597,6	14336,64	8488,8		27382

LOTE 05									m² Escolas		m² Pares		% Seccionado	m² Total
id.	Município	Categoria	Total de placas	PARE (R-1)	Qtd. De Escolas	A33-a	A33-b	Demais Placas	Branco	Amarelo	Branco	Amarelo		
1	Cachoeira Dourada	4	250	200	12	24	24	18	240	86,4	1216	720	10	2488,64
2	Caldas Novas	2	600	500	25	50	50	50	500	180	3040	1800	20	6624
3	Corumbaíba	4	250	220	6	12	12	2	120	43,2	1337,6	792	10	2522,08
4	Cromínia	5	150	130	4	8	8	4	80	28,8	790,4	468	5	1435,56
5	Edéia	4	250	220	7	14	14	2	140	50,4	1337,6	792	10	2552
6	Inacolândia	5	150	130	3	6	6	8	60	21,6	790,4	468	5	1407
7	Ipameri	3	400	300	19	38	38	24	380	136,8	1824	1080	15	3933,92
8	Joviânia	4	250	220	7	14	14	2	140	50,4	1337,6	792	10	2552
9	Luziânia	3	400	300	15	30	30	40	300	108	1824	1080	15	3808,8
10	Mairipotaba	5	150	140	2	4	4	2	40	14,4	851,2	504	5	1480,08
11	Orizona	4	250	200	10	20	20	10	200	72	1216	720	10	2428,8
12	Pontalina	4	250	210	8	16	16	8	160	57,6	1276,8	756	10	2475,44
13	Professor Jamil	5	150	130	4	8	8	4	80	28,8	790,4	468	5	1435,56
14	Silvânia	4	250	200	9	18	18	14	180	64,8	1216	720	10	2398,88
15	Vicentinópolis	4	250	200	6	12	12	26	120	43,2	1216	720	10,055	2310,27
TOTAL			4000	3300	137	266	274	214	2740	986,4	20064	11880		39853,0

LOTE 06									m² Escolas		m² Pares		% Seccionado	m² Total
id.	Município	Categoria	Total de placas	PARE (R-1)	Qtd. De Escolas	A33-a	A33-b	Demais Placas	Branco	Amarelo	Branco	Amarelo		
1	Acreúna	4	250	160	13	26	26	38	260	93,6	972,8	576	5	1998
2	Aparecida do Rio Doce	5	150	134	3	6	6	4	60	21,6	814,72	482,4	5	1448
3	Cachoeira Alta	5	150	126	5	10	10	4	100	36	766,08	453,6	5	1424
4	Caçu	4	250	160	13	26	26	38	260	93,6	972,8	576	5	1998
5	Gouvelândia	5	150	122	6	12	12	4	120	43,2	741,76	439,2	5	1412
6	Jataí	2	600	468	18	36	36	60	360	129,6	2845,44	1684,8	15	5773
7	Maurilândia	4	250	220	5	10	10	10	100	36	1337,6	792	5	2379
8	Mineiros	2	600	476	16	32	32	60	320	115,2	2894,08	1713,6	15	5800
9	Paranaiguara	5	150	126	5	10	10	4	100	36	766,08	453,6	5	1424
10	Portelândia	5	150	132	3	6	6	6	60	21,6	802,56	475,2	5	1428
11	Quirinópolis	3	400	302	12	24	24	50	240	86,4	1836,16	1087,2	10	3575
12	Serranópolis	5	150	120	6	12	12	6	120	43,2	729,6	432	5	1392
13	Turvelândia	5	150	132	3	6	6	6	60	21,6	802,56	475,2	5	1428
TOTAL			3400	2678	108	216	216	290	2160	777,6	16282,24	9640,8		31479

LOTE 07									m² Escolas		m² Pares		% Seccionado	m² Total
id.	Município	Categoria	Total de placas	PARE (R-1)	Qtd. De Escolas	A33-a	A33-b	Demais Placas	Branco	Amarelo	Branco	Amarelo		
1	Aragarças	3	400	320	12	24	24	32	240	86,4	1945,6	1152	10	3767
2	Cachoeira de Goiás	5	150	138	2	4	4	4	40	14,4	839,04	496,8	5	1460
3	Calapônia	4	250	192	7	14	14	30	140	50,4	1167,36	691,2	10	2254
4	Campestre de Goiás	5	150	126	5	10	10	4	100	36	766,08	453,6	5	1424
5	Doverlândia	4	250	216	6	12	12	10	120	43,2	1313,28	777,6	5	2367
6	Fazenda Nova	5	150	122	6	12	12	4	120	43,2	741,76	439,2	5	1412
7	Iporá	2	600	470	20	40	40	50	400	144	2857,6	1692	15	5858
8	Israelândia	5	150	130	3	6	6	4	60	21,6	790,4	468	5	1407
9	Jandaia	5	150	128	4	8	8	6	80	28,8	778,24	460,8	5	1416
10	Jussara	3	400	337	7	14	14	35	140	50,4	2048,96	1213,2	10	3798
11	Novo Brasil	5	150	134	3	6	6	4	60	21,6	814,72	482,4	5	1448
12	Palestina de Goiás	5	150	138	2	4	4	4	40	14,4	839,04	496,8	5	1460
13	Palmeiras de Goiás	4	250	149	9	18	18	15	180	64,8	905,92	536,4	5	1772
14	Sanclerlândia	5	150	124	5	10	10	6	100	36	753,92	446,4	5	1404
TOTAL			3350	2724	91	182	182	208	1820	655,2	16561,92	9806,4		31247

Elaborado por: José Francisco Pereira da Costa Isac Silva Sousa – Diretor Técnica  
Gerente da Engenharia Diretor Técnico

## DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
 Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
 E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

LOTE (XXXX)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Implantação de sinalização vertical	UND			
2	Serviço de Implantação de Sinalização Horizontal	M <sup>2</sup>			
TOTAL GERAL POR LOTE (xxx)					

## PLANILHAS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

## SINALIZAÇÃO HORIZONTAL URBANA

A) Equipamento	Ut. Pr	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
Caminhão para Pintura a Frio com Demarcador de Faixas	1,0000	0,0000			1,0000	
Caminhão Carroceria	0,5000	0,5000			1,0000	
TOTAL:						

B) Mão de Obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos (%)	Consumo	Custo Horário
Encarregado de Serviço			121,83	1,0000	
Ajudante			121,83	5,0000	
TOTAL:					

C) Itens de Incidência	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	5,0000	X			
EPI	1,1200	X			
Alimentação	9,6000	X			
Transp. De Pessoal	4,7900	X			
TOTAL:					

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	
(D) Produção da Equipe	
(E) Custo Unitário da Execução $\{(A) + (B) + (C)\} / (D)$	

F) Materiais	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Microesferas Drop-on	Kg		0,3000	
Solvente	l		0,0300	
Tinta para Pré-marcação	l		0,0300	
Tinta Refletiva Acrílica	l		0,6000	
TOTAL:				

G) Serviços	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
TOTAL:				0,00

H) Itens de Transporte	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unitário
TOTAL:								0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	
BDI: %	
Preço Unitário Total	

**ANALIZAÇÃO VERTICAL URBANA**

A) Equipamentos	Ut. Pr	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário
Betoneira elétrica	0,0200	0,0000			
Caminhão carroceria	0,0750	0,1750			
Carrinho de concretagem	0,0600	0,0000			
Vibrador	0,0400	0,0000			
TOTAL:					

B) Mão de Obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos (%)	Consumo	Custo Horário
Encarregado de serviços			121,83	0,1000	
Ajudante			121,83	1,0000	
TOTAL:					

C) Itens de Incidência	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	15,0000	X			
TOTAL:					

Custo horário da execução (A) + (B) + (C)		
(D) Produção da equipe		
(E) Custo unitário de execução $\{(A) + (B) + (C)\} / (D)$		

F) Materiais	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Placa de sinalização	unid.		0,3600	
Braçadeira	unid.		1,0000	
Suporte de sustentação 2 ½ com 3,5 m	unid.		1,0000	
Areia	m³		0,0157	
Cimento	t		0,0066	
Pedra britada	m³		0,0182	
TOTAL:				

G) Serviços	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo unitário
Escavação manual de vala	m³		0,491	
TOTAL:				

Custo Direto Total (E) + (F) + (G)	
BDI %	
Preço unitário total	

**Validade da Proposta**

1. Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão 038/2021
2. Declaro que aceito todas as exigências constantes no Termo de Referência -anexo i do Edital do Pregão 038/2021 e demais Anexos.

Assinatura do Representante Legal

**Nota: A licitante deverá preencher as planilhas acima para demonstração da composição do preço unitário, para cada lote, conforme art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei 8.666/93.**

**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

**DECLARO**, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARO**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Implantação de Sinalização vertical (Ver Anexo-Termo de Referência)	und	3.350	R\$	R\$
02	Serviço de Implantação de Sinalização horizontal ( Ver Anexo de Termo de Referência)	m²	31.247	R\$	R\$

**1.2-** A implantação de sinalização de trânsito deverá ser executada em conformidade com as especificações contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções complementares abaixo discriminadas, devendo ainda, atender as especificações técnicas das Resoluções do CONTRAN:

- Resolução nº 160/2004 e suas alterações, que aprova o Anexo II do CTB.
- Resolução nº 180/2005 - que aprova o volume I, Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- Resolução nº 236/2007 - que aprova o volume IV, Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- Resolução nº 243/2007 - que aprova o volume II, Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico N° 038 EDITAL N° 038 /2021, conforme Processo 2021.00025073984 , que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1-A** CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

- 3.1.1– Cumprir todas as exigências constantes do Edital XX/2021 e seus Anexos;
- 3.1.2 – Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 3.1.3 – Emitir relatórios das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica do DETRAN/GO;
- 3.1.4 - Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas;
- 3.1.5 – Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, para qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 3.1.6 - Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado;
- 3.1.7- Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do DETRAN/GO, em relação aos serviços e as atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;
- 3.1.8 – Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- 3.1.9 - Manter durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizados, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;
- 3.1.10 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- 3.1.11– Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do DETRAN/GO;
- 3.1.12 – Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas;
- 3.1.13 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do DETRAN/GO;
- 3.1.14– Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteções individuais – EPI's necessários tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 3.1.15– Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do DETRAN/GO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DETRAN/GO, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhistas em vigor;
- 3.1.16– Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 3.1.17– Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional ao DETRAN/GO;
- 3.1.18 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- 3.1.19 – A inadiplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DETRAN/GO, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DETRAN/GO;
- 3.1.20– Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido;
- 3.1.21– Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao DETRAN/GO, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 3.1.22– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 3.1.23– Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.;
- 3.1.24– Submeter-se à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 3.1.25– Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DETRAN/GO;
- 3.1.26– Manter, durante todo o período da execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.27- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;
- 3.1.28- Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados;
- 3.1.29- Assegurar, durante a implantação dos serviços, a proteção e a conservação dos mesmos;
- 3.1.30- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços;
- 3.1.31- Permitir e facilitar ao DETRAN/GO em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 3.1.32- Comunicar por escrito ao DETRAN/GO a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação, diante outras obrigações;
- 3.1.33- A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

- 4.1** - Acompanhar a entrega dos serviços e fiscalizá-los.
- 4.2** - Promover o recebimento do objeto do presente termo nos prazos fixados.
- 4.3** - Aplicar à Empresa as sanções cabíveis.
- 4.4** - Documentar as ocorrências.
- 4.5** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações das Empresas.
- 4.6** - Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado que venham ser solicitados pelas empresas, dentro outras obrigações.
- 4.7** - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da contratação.
- 4.8** - Nomear Gestor para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.9** - A existência e a atuação do Gestor em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.
- 4.1-** Efetuar o pagamento, dentro dos prazos, nas condições pactuadas.
- 4.11-** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.
- 4.12-** Cumprir as demais obrigações contidas no Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1** - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2** - No interesse do DETRAN/GO o objeto desta ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão desse limite, por acordo entre as partes, conforme dispostos no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.2.1-** A Contratada deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

**6.2.2-** O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atílio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.  
**6.2.3-** A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

a – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

b – Seguro Garantia;

b.1 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

c – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

c.1 – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO.

c.2 – Se a garantia forem Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

**6.2.4-** A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

**6.2.5-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

**6.2.6-** No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, em termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

**6.2.7-** A empresa obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**6.2.8 -** Para peças e/ou partes metálicas (suporte e braçadeiras) a garantia será de 07 (sete) anos contra a corrosão em suas partes ou todo.

**6.2.9 -** As películas utilizadas na confecção das placas de sinalização devem ter garantia de desempenho mínima de 07 (sete) anos. Durante a vigência da Garantia, as cores devem permanecer dentro dos limites especificados na Tabela prevista na ABNT NBR 14644/2013.

**6.2.10-** Excluem-se das garantias citadas em casos de furtos, vandalismo e acidentes de grande monta que ocasionem a perda total da sinalização desde que documentados mediante Boletim de Ocorrência Policial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

**7.1** O valor da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para o serviço descrito em seu objeto.

**Subcláusula única - No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.**

**7.1.1-** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

**7.1.2-** Tratando-se de despesas que não ultrapasse o limite do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o pagamento será realizado até o quinto útil subsequente ao atesto da nota fiscal ou fatura.

**7.1.3-** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.1.4-** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**7.1.5-** Constatado junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou no mesmo prazo, apresentar defesa.

**7.1.6-** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

**7.1.7-** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias a rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.8-** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

**7.1.9-** A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**7.1.10-** Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

### 7.2- Medição para pagamento

a - Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, efetivamente executados de acordo com as normas e especificações vigentes.

b - Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados em sua totalidade e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

c - Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº 2021.29.61.06.122.1036.2126.03, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.66, Fonte de Recurso 161, conforme nota de empenho nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20xx, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 9 -Descrição dos Serviços e Especificações Técnicas (Critérios utilizados para o desenvolvimento dos serviços)

**9.1-** Os serviços serão programados em função da necessidade de cada município pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, sendo solicitados através de ordens de serviços, mediante apresentação das propostas de sinalização elaboradas. Nas mesmas, disponibilizaram as áreas dos municípios a serem beneficiadas com a implantação da sinalização, e os quantitativos de materiais a serem utilizados no respectivo sistema viário.

**9.1.1-** A CONTRATADA realizou análise técnica visando otimizar a prestação dos serviços nos municípios contemplados, levando-se em consideração a logística, a distribuição e o acompanhamento por parte de equipe técnica da Gerência, que fiscalizará a execução dos serviços prestados “in loco”, razão pela qual, os municípios foram geograficamente distribuídos em 07 (sete) lotes.

**9.1.2-** Após, a divisão dos municípios por lotes regionais, buscou-se a formulação de um plano de trabalho contendo critérios que possibilitem metodologia e/ou critérios utilizados para estimar os quantitativos de materiais de sinalização e dos serviços a serem distribuídos nos municípios, e desta forma atender os princípios da motivação/necessidade e da transparência;

**9.3-** O quantitativo de materiais e os serviços fins de execução para a implantação da sinalização foram estimados utilizando dois critérios que serviram de diretrizes:

**01 -** O primeiro critério utilizado para dimensionamento dos materiais de sinalização foi a consulta aos arquivos que armazenam os inventários viários existentes na Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, onde estão registrados os históricos de implantação de sinalização efetuados nos últimos 05 (cinco) anos e a dimensão da malha viária pavimentada em cada município. Ressaltamos, que constantemente os municípios buscam a assessoria técnica desta Gerência na implantação da sinalização, tendo em vista, que os mesmos não possuem estrutura técnica para desenvolver essa atividade. Em decorrência deste fato, esta Gerência sempre desenvolveu os serviços de sinalização nos municípios, mantendo atualizadas as informações e as necessidades existentes sobre a sinalização viária.

**02 -** O segundo critério foi a realização dos levantamentos de campo efetuados pelos técnicos das equipes desta Gerência nas cidades do interior do Estado. Os técnicos deslocaram até aos municípios, em busca de informações sobre a condições de trânsito nas vias, e após a coleta dos dados, desenvolveram as propostas de sinalização. Estas propostas possibilitaram estimar o quantitativo dos materiais e dos serviços que serão implantados em cada município com o objetivo de organizar o sistema viário, proporcionando melhorias na segurança do usuário das vias.

**9.4-** Os cálculos para levantamento dos quantitativos dos materiais de sinalização encontram-se disponibilizados no memorial de cálculo anexado NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01.

**9.5-** Os municípios relacionados no Lote 01 do Termo de Referência, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goiânia, Senador Canedo e Trindade, fornecerão as propostas de sinalização viária à Gerência de Engenharia de Trânsito, contendo todos os detalhes técnicos, com o objetivo de serem atendidas pelo Programa Sinaliza Goiás. As cidades de Bela vista de Goiás e Hidrolândia terão suas propostas de sinalização desenvolvidas pelo DETRANGO.

### 9.7.Relação dos Municípios que integram os 07 (sete) lotes:

LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05	LOTE 06	LOTE 07
01 - Anápolis	01 - Abadia de Goiás	01 - Barro Alto	01 - Água Fria	01 - Cachoeira Dourada	01 - Acreúna	01 - Aragarças
02 - Aparecida de Goiânia	02 - Araçu	02 - Camo do Rio Verde	02 - Amaralina	02 - Caldas Novas	02 - Aparecida do Rio Doce	02 - Cachoeira de Goiás
03 - Bela Vista de Goiânia	03 - Aragoiânia	03 - Ceres	03 - Campinaçu	03 - Corumbaba	03 - Cachoeira Alta	03 - Caiapônia
04 - Goiânia	04 - Araguaçaz	04 - Damolândia	04 - Cavalcante	04 - Cromínia	04 - Caçu	04 - Campestre de Goiás
05 - Hidrolândia	05 - Aruanã	05 - Hidrolina	05 - Guaraní de Goiás	05 - Edéia	05 - Governândia	05 - Doverlândia
06 - Senador Canedo	06 - Brazabantes	06 - Ipiranga de Goiás	06 - Minaçu	06 - Inaciolândia	06 - Jataí	06 - Fazenda Nova
07 - Trindade	07 - Goianira	07 - Itapaci	07 - Niquelândia	07 - Ipameri	07 - Maurilândia	07 - Iporá
	08 - Goiás	08 - Jaraguá	08 - Nova Roma	08 - Joviania	08 - Mineiros	08 - Israelândia
	09 - Guapó	09 - Morro Agudo de Goiás	09 - Posse	09 - Luziânia	09 - Paranaiguara	09 - Jandaia
	10 - Itaguaru	10 - Nova América	10 - São Domingos	10 - Mainpotaba	10 - Portelândia	10 - Jussara
	11 - Itaguaru	11 - Rianópolis	11 - Sítio D'Abadia	11 - Orizona	11 - Quirinópolis	11 - Novo Brasil
	12 - Nova Veneza	12 - Rubiataba	12 - Uruaçu	12 - Pontalina	12 - Serranópolis	12 - Palestina de Goiás
	13 - Santo Antônio de Goiás	13 - Santa Rita do Novo Destino		13 - Professor Jamil	13 - Turvelândia	13 - Palmeiras de Goiás
	14 - Terezópolis de Goiás	14 - Santa Rosa de Goiás		14 - Silvânia		14 - Sanderlândia
		15 - São Patrício		15 - Vicentinópolis		

## CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

**10.1-** Nos termos da artigo 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, a gestão e fiscalização dos contratos ficarão a cargo do Gestor do Contratos e seu substituto e dos fiscais dos Contratos e seus substitutos, os quais serão designados pelo Presidente do DETRAN/GO, através de Portaria.

**10.2-** O Gestor e os fiscais dos Contratos devem observar primordialmente as atribuições estabelecidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

**Art. 52. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:**

*I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;*

*II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;*

*III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;*

*IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;*

*V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;*

*VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;*

*VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;*

*VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;*

*IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;*

*X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;*

*XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;*

*XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;*

*XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.*

**10.3 -** Caberá à Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, a coordenação e fiscalização dos trabalhos, fornecendo à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços e procederá a verificação e a qualidade dos referidos serviços.

**10.4 -** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por técnicos designados pelo DETRAN/GO.

**10.5-** Todo o controle dos serviços executados deverá obedecer às recomendações do presente Termo de Referência, das ordens de serviço, normas e especificações vigentes e/ou notas de execução fornecidas pela fiscalização.

**10.6-** Executado o contrato, o seu objeto será recebido :

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

**10.1-** Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

b.1- 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2 - 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3 - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) - Advertência

d) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012

f) - As sanções previstas nas alíneas a, b e c poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea b

II – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada, o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal 8.666/93;

**12.1.2** Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

**12.1.3-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, em consonância com o art. 79, § 2º, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia;

**12.1.4-** No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

**Subcláusula Primeira** – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

**Subcláusula Segunda** – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2- No interesse do DETRAN/GO o objeto desta ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão desse limite, por acordo entre as partes, conforme dispostos no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONCILIAÇÕES

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSÓRIA

14.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente da licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo Único.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos.....dias do mês de ..... de 20xx.

Pelo DETRAN/GO:

PRESIDENTE

DIRETOR

Pela CONTRATADA:

#### ANEXO ÚNICO DO CONTRATO NºXXXX/20xx

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**.

2) A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)** será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de XXXXXXXX de 20xx.

Pelo DETRAN/GO:

Pela CONTRATADA:

GOIANIA, 24 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO MARTINS FERNANDES**, Assistente, em 24/11/2021, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000025449129** e o código CRC **A85956D9**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (32)3272-8173.



Referência: Processo nº 202100025073984

SEI 000025449129